



ANO XLIX - Nº 26

QUINTA-FEIRA, 9 DE JUNHO DE 1994

BRASÍLIA - DF

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 25ª SESSÃO CONJUNTA, EM 8 DE JUNHO DE 1994

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Discursos do Expediente

DEPUTADO NILSON GIBSON – Regojizo pela iniciativa do Ministro da Integração Regional, Sr. Aluizio Alves, de dar início ao Projeto de transposição das águas do Rio São Francisco.

DEPUTADO GEORGE TAKIMOTO – Críticas à redução na dotação orçamentária da Saúde.

1.2.2 – Comunicações da Presidência

Término do prazo e perda de eficácia da Medida Provisória nº 475, de 20 de abril de 1994, que dispõe sobre a Assunção da Dívida da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro – LLOYD-BRÁS junto ao Kreditanstalt Für – Wiederaufbau e ao Fundo Nacional de Marinha Mercante – FMM.

Término do prazo e perda de eficácia da Medida Provisória nº 476, de 20 de abril de 1994, que estabelece normas, de caráter emergencial, para a prestação de serviços por entidades de fins filantrópicos.

Término do prazo e perda de eficácia da Medida Provisória nº 477, de 20 de abril de 1994, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito extraordinário no valor de Cr\$53.156.000.000,00, para os fins que especifica.

Término do prazo e perda de eficácia da Medida Provisória nº 478, de 22 de abril de 1994, que dispõe sobre a assunção, pela união, de crédito do Banco do Brasil S.A. junto a EMBRAER – Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A..

Término do prazo e perda de eficácia da Medida Provisória nº 479, de 22 de abril de 1994, que altera a Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências.

Término do prazo e perda de eficácia da Medida Provisória nº 480, de 27 de abril de 1994, que organiza e disciplina os Sistemas de Controle Interno e de Planejamento e de Orçamento do Poder Executivo e dá outras providências.

Término do prazo e perda de eficácia da Medida Provisória nº 481, de 28 de abril de 1994, que concede abono especial aos

Servidores Públicos Civis e Militares da Administração Federal Direta, Autárquica e Fundacional e dá outra providências.

Término do prazo e perda de eficácia da Medida Provisória nº 483, de 28 de abril de 1994, que autoriza a contratação de fabricação de Papel-Moeda e dá outras providências.

Término do prazo e perda de eficácia da Medida Provisória nº 484, de 29 de abril de 1994, que altera o art. 5º da Lei nº 7.862, de 30 de outubro de 1989, que dispõe sobre a remuneração das disponibilidades do Tesouro Nacional.

Término do prazo e perda de eficácia da Medida Provisória nº 485, de 30 de abril de 1994, que dispõe sobre o exercício das atribuições institucionais da Advocacia-Geral da União, em caráter emergencial e provisório, e dá outras providências.

Término do prazo e perda de eficácia da Medida Provisória nº 486, de 30 de abril de 1994, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União crédito extraordinário, para os fins que especifica, e dá outras providências.

Término do prazo e perda de eficácia da Medida Provisória nº 487, de 30 de abril de 1994, que dispõe sobre o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos e Valores Mobiliários, e dá outra providências.

Término do prazo e perda de eficácia da Medida Provisória nº 488, de 30 de abril de 1994, que altera a redação do art. 3º da Lei nº 4.491, de 21 de novembro de 1964, que "altera disposições da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 (Plano de Reclasseificação), relativas às séries de classes de Impressor, Encadernador, Mestre e Técnico de Artes Gráficas e dá outra providências.

Término do prazo e perda de eficácia da Medida Provisória nº 489, de 30 de abril de 1994, que dá nova redação ao art. 3º da Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993, que dispõe sobre a extinção do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social – INAMPS.

Término do prazo e perda de eficácia da Medida Provisória nº 490, de 30 de abril de 1994, que altera dispositivos e acrescenta artigos à Lei nº 8.694, de 12 de agosto de 1993, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 1994 e dá outra providências.

Término do prazo e perda de eficácia da Medida Provisória

EXPEDIENTE
Centro Gráfico do Senado Federal

MANOEL VILELA DE MAGALHÃES
Diretor-Geral do Senado Federal
 AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
 LUIZ AUGUSTO DA PAZ JÚNIOR
Diretor Administrativo
 LUIZ CARLOS BASTOS
Diretor Industrial
 FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS
 Semestral _____ 23,53 URV

Tiragem: 1.200 exemplares

nº 491, de 05 de maio de 1994, que altera o art. 2º da Lei nº 8.352, de 28 de dezembro de 1991, com a redação dada pela Lei nº 8.736, de 29 de novembro de 1993, e o art. 2º da Lei nº 8.736, de 1993, que dispõe sobre as disponibilidades financeiras do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, e dá outras providências.

Término do prazo e perda de eficácia da Medida Provisória nº 492, de 05 de maio de 1994, que dá nova redação a dispositivos da Lei nº 8.849, de 28 de janeiro de 1994, que altera a legislação do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer natureza, e dá outras providências.

Término do prazo e perda de eficácia da Medida Provisória nº 493, de 5 de maio de 1994, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Integração Regional, crédito extraordinário no valor de Cr\$ 43.859.080.000,00, para os fins que especifica, e dá outras providências.

Término do prazo e perda de eficácia da Medida Provisória nº 494, de 6 de maio de 1994, que concede novo prazo para conclusão do inventário do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social – INAMPS, extinto pela Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993.

Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 519, de 3 de junho de 1994, que altera o artigo 2º da Lei nº 8.352, de 28 de dezembro de 1991, com a redação dada pela Lei nº 8.736, de 29 de novembro de 1993, e o artigo 2º da Lei nº 8.736, de 1993, que dispõe sobre as disponibilidades financeiras dos Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, e dá outras providências; designação de Comissão Mista e fixação de calendário para a tramitação da matéria.

Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 520, de 3 de junho de 1994, que dá nova redação a dispositivos da Lei nº 8.849, de 28 de janeiro de 1994, e 8.541, de 23 de dezembro de 1992, que alteram a legislação do Imposto de Renda e dá outras providências; designação de Comissão Mista e fixação de calendário para a tramitação da matéria.

Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 521, de 3 de junho de 1994, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Integração Regional, crédito extraordinário no valor de Cr\$ 43.859.080 000,00 (quarenta e três bilhões, oitocentos e cinqüenta e nove milhões e oitenta mil cruzeiros reais), para os fins que especifica; designação de Comissão Mista e fixação de calendário para a tramitação da matéria.

Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 522, de 3 de junho de 1994, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União,

em favor dos Ministérios da Integração Regional e do Bem-Estar Social, crédito extraordinário no valor de Cr\$ 2.800.000.000,00 (dois bilhões e oitocentos milhões de cruzeiros reais), para os fins que especifica; designação de Comissão Mista e fixação de calendário para a tramitação da matéria.

1.2.3 – Questão de Ordem

Levantada pelo Deputado Chico Vigilante e acolhida pelo Presidente, sobre a falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

1.2.4 – Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 11 horas, com Ordem do Dia que designa.

1.3 – ENCERRAMENTO**2 – ATA DA 26ª SESSÃO CONJUNTA, EM 8 DE JUNHO DE 1994****2.1 – ABERTURA****2.2 – EXPEDIENTE****2.2.1 – Ofícios**

Da Liderança do PPR no Senado Federal, de substituição de membros nas Comissões Mistas incumbidas de emitir pareceres sobre a admissibilidade das Medidas Provisórias nºs 510, de 27 de maio de 1994; 517, de 31 de maio de 1994 e 518, de 31 de maio de 1994.

Da Liderança do PMDB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 517, de 31 de maio de 1994.

Da Liderança do PFL no Senado Federal, de substituição de membros na Comissão Mista de Planos, Orçamento Público e Fiscalização.

2.2.2 – Discursos do Expediente

DEPUTADO ANTÔNIO MORIMOTO – Aquisição da safra de feijão pela CONAB. Apelo para reajuste do preço mínimo do feijão pelos produtores de Alto Alegre (RO).

DEPUTADA MARIA LUIZA FONTENELLE – Surto de dengue no Ceará.

DEPUTADO JOSÉ FORTUNATTI, como Líder – Obstrução sistemática do PT nos trabalhos do Congresso Nacional devido à discordância com os rumos do Governo na definição do salário-mínimo.

DEPUTADO GERMANO RIGOTTO, como Líder – Preocupação com a obstrução anunciada pelo PT. Apelo para acordo na apreciação de medidas provisórias. Transferência da pauta de hoje para a semana seguinte.

O SR. PRESIDENTE – Resposta ao Sr. Germano Rigotto.

DEPUTADO MAURÍCIO CALIXTO, como Líder – Gravidade da situação energética em Rondônia. Apelo para a apreciação

da Medida Provisória nº 504, que abre crédito suplementar para combater o caos da energia elétrica no Estado de Rondônia.

DEPUTADO ERALDO TRINDADE, como Líder – Importância da pauta do Congresso Nacional, contendo muitas Medidas Provisórias de interesse da sociedade brasileira. Contrário ao adiamento da apreciação da pauta sugerido pela Liderança do PMDB.

DEPUTADO ANTÔNIO MORIMOTO – Crise energética no Estado de Rondônia. Apelo para apreciação da Medida Provisória nº 504.

DEPUTADO RAIMUNDO LIRA – Nomeação do Sr. João Almeida para Relatoria da Comissão de Orçamento.

DEPUTADO CARLOS LUPI – Promessa do Presidente Itamar Franco de editar medida provisória destinada a equiparar as mensalidades escolares ao tratamento dado aos salários.

DEPUTADO ELÍSIO CURVO – Contrário à forma de quitação da dívida brasileira através do pagamento de produtos importados com títulos da dívida.

DEPUTADO PAULO DELGADO, pela ordem – Críticas à rede privada de Educação no País, na questão das mensalidades escolares.

2.2.3 – Requerimentos

Nº 95, de 1994-CN, de autoria do Senador Alfredo Campos, solicitando a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, do prazo concedido para os trabalhos da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a apurar as irregularidades na TV Jovem Pan Ltda, canal 16 UHF de São Paulo. **Aprovado**.

Nº 96, de 1994-CN, de autoria do Senador Alfredo Campos, solicitando a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, do prazo concedido para os trabalhos da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a apurar as irregularidades na TV Jovem Pan Ltda,

canal 16 UHF de São Paulo. **Aprovado**.

Nº 97, de 1994-CN, de autoria do Senador José Lourenço, solicitando a prorrogação por mais 08 (oito) dias, do prazo concedido para os trabalhos da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a investigar fatos decorrentes da execução do Programa Nacional de Desestatização. **Aprovado**.

Nº 98, de 1994-CN, de autoria do Senador José Lourenço, solicitando a prorrogação por mais 15 (quinze) dias, do prazo concedido para os trabalhos da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a investigar fatos decorrentes da execução do Programa Nacional de Desestatização. **Aprovado**.

2.2.4 – Leitura de Mensagem Presidencial

Nº 145, de 1994-CN (nº 352/94, na origem), comunicando o veto total ao Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1993 (nº 2.815/92, na Casa de origem), que cria a empresa comunitária, estabelecendo incentivos à participação dos empregados na capital da empresa e dá outras providências.

2.2.5 – Designação de Comissão Mista e fixação de calendário para a tramitação da matéria

2.2.6 – Requerimento

Nº 99, de 1994-CN, de autoria do Deputado Denis Schwartz e outros Senhores Deputados, de instauração de Comissão Mista Parlamentar de Inquérito, destinada a apurar fatos ligados a irregularidades na empresa Itaipu Binacional.

2.2.7 – Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 10 horas, com Ordem do Dia que designa.

2.3 – ENCERRAMENTO

2 – ATAS DE COMISSÃO

Ata da 25^a Sessão Conjunta, em 8 de junho de 1994

4^a Sessão Legislativa Ordinária, da 49^a Legislatura

Presidência do Sr. Adylson Motta

ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo – Alexandre Costa – Alfredo Campos – Carlos De'Carli – Carlos Patrocínio – Chagas Rodrigues – Cid Sabóia de Carvalho – Coutinho Jorge – Darcy Ribeiro – Dario Pereira – Dirceu Carneiro – Eduardo Suplicy – Epitácio Cafeteira – Esperidião Amin – Francisco Rollemberg – Gerson Camata – Guilherme Palmeira – Henrique Almeida – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Hydekel Freitas – Iram Saraiva – Jarbas Passarinho – João Calmon – João França – João Rocha – Jônico Tristão – Josaphat Marinho – José Eduardo – José Richa – Júnia Marise – Ju-tahy Magalhães – Louremberg Nunes Rocha – Lourival Baptista – Lucídio Portella – Magno Bacelar – Márcio Lacerda – Marco Maciel – Maurício Corrêa – Mauro Benevides – Meira Filho – Nelson Wedekin – Pedro Simon – Rachid Saldanha Derzi – Reginaldo Duarte – Ronaldo Aragão – Ronan Tito – Ruy Bacelar.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Roraima

Alceste Almeida – PTB; Avenir Rosa – PP; Francisco Rodrigues – PTB; João Fagundes – PMDB; Júlio Cabral – PP; Marcelo Luz – PP; Ruben Bento – Bloco.

Amapá

Aroldo Góes – PDT; Eraldo Trindade – PPR; Fátima Pelaes

– Bloco; Lourival Freitas – PT; Murilo Pinheiro – Bloco; Sérgio Barcellos – Bloco; Valdenor Guedes – PP.

Pará

Domingos Juvenil – PMDB; Giovanni Queiroz – PDT; Hílio Coimbra – PTB; Mário Martins – PMDB; Nicias Ribeiro – PMDB; Paulo Rocha – PT; Paulo Titan – PMDB; Socorro Gomes – PCdoB.

Amazonas

Átila Lins – Bloco; Beth Azize – PDT; José Dutra – PMDB; Pauderney Avelino – PPR.

Rondônia

Antônio Morimoto – PPR; Aparicio Carvalho – PSDB; Carlos Camurça – PP; Maurício Calixto – Bloco; Reditário Cassol – PP.

Acre

Adelaide Neri – PMDB; João Maia – PP; João Tota – PPR; Ronivon Santiago – PPR; Zila Bezerra – PMDB.

Tocantins

Darci Coelho – PP; Derval de Paiva – PMDB; Edmundo Galdino – PSDB; Leomar Quintanilha – PPR; Merval Pimenta – PMDB; Paulo Mourão – PPR.

Maranhão

Costa Ferreira – PP; Eurico Ribeiro – PPR; Haroldo Sabóia – PT; Jayme Santana – PSDB; João Rodolfo – PPR; José Burnett

- PPR; José Carlos Sabóia - PSB; José Reinaldo - Bloco; Nan Souza - PP; Pedro Novais - PMDB; Roseana Sarney - Bloco; Sarney Filho - Bloco

Ceará

Aécio de Borba - PPR; Antônio dos Santos - Bloco; Arios- to Holanda - PSDB; Carlos Virgílio - PPR; Edson Silva - PDT; Ernani Viana - PP; Etevaldo Nogueira - Bloco; Gonzaga Mota - PMDB; Jackson Pereira - PSDB; José Linhares - PP; Luiz Girão - PDT; Marco Penaforte - PSDB; Maria Luíza Fontenele - PSTU; Mauro Sampaio - PSDB; Moroni Torgan - PSDB; Sérgio Machado - PSDB; Ubiratan Aguiar - PMDB; Vicente Fialho - Bloco.

Piauí

B. Sá - PP; Ciro Nogueira - Bloco; Jesus Tajra - Bloco; João Henrique - PMDB; José Luiz Maia - PDS; Murilo Rezende - PMDB; Mussa Demes - Bloco; Paulo Silva - PSDB.

Rio Grande do Norte

Flávio Rocha - PL; João Faustino - PSDB; Laíre Rosado - PMDB; Marcos Formiga - Bloco; Ney Lopes - Bloco.

Paraíba

Adauto Pereira - Bloco; Efraim Morais - Bloco; Ivandro Cunha Lima - PMDB; José Luiz Clerot - PMDB; José Maranhão - PMDB; Rivaldo Medeiros - Bloco; Zuca Moreira - PMDB.

Pernambuco

Álvaro Ribeiro - PSB; Fernando Lira - PDT; Gilson Machado - Bloco; Inocêncio Oliveira - Bloco; José Jorge - Bloco; José Mendonça Bezerra - Bloco; José Múcio Monteiro - Bloco; Luiz Piauhylino - PSB; Maurílio Ferreira Lima - PSDB; Maviael Cavalcanti - Bloco; Miguel Araaes - PSB; Nilson Gibson - PMN; Osvaldo Coelho - Bloco; Pedro Correa - Bloco; Renildo Calheiros - PCdoB; Roberto Franca - PSB; Roberto Freire - PPS; Roberto Magalhães - Bloco; Salatiel Carvalho - PP; Sérgio Guerra - PSB; Tony Gel - Bloco; Wilson Campos - PSDB.

Alagoas

Antônio Holanda - Bloco; Augusto Farias - Bloco; José Thomaz Nonô - PMDB; Olavo Calheiros - PMDB; Roberto Torres - PTB; Vítorio Malta - PPR.

Sergipe

Benedito de Figueiredo - PDT; Cleonâncio Fonseca - PPR; Djenal Gonçalves - PSDB; Everaldo de Oliveira - Bloco; Jerônimo Reis - PMN; Messias Góis - Bloco; Pedro Valadares - PP.

Bahia

Ângelo Magalhães - Bloco; Aroldo Cedraz - Bloco; Benito Gama - Bloco; Beraldo Boaventura - PSDB; Carlos Sant'Anna - PP; Clóvis Assis - PSDB; Eraldo Tinoco - Bloco; Félix Mendonça - PTB; Geddel Vieira Lima - PMDB; Haroldo Lima - PCdoB; Jubes Ribeiro - PSDB; Jairo Carneiro - Bloco; Jaques Wagner - PT; João Almeida - PMDB; João Carlos Bacelar - Bloco; Jorge Khoury - Bloco; José Carlos Aleluia - Bloco; José Falcão - Bloco; José Lourenço - PPR; Jutahy Junior - PSDB; Luís Eduardo - Bloco; Luiz Moreira - Bloco; Luiz Viana Neto - Bloco; Manoel Castro - Bloco; Marcos Medrado - PP; Nestor Duarte - PMDB; Pedro Irujo - PMDB; Prisco Viana - PPR; Ribeiro Tavares - PL; Sérgio Gaudenzi - PSDB; Tourinho Dantas - Bloco; Uldurico Pinto - PSB; Waldir Pires - PSDB.

Minas Gerais

Aécio Neves - PSDB; Agostinho Valente - PT; Aracely de Paula - Bloco; Armando Costa - PMDB; Avelino Costa - PPR; Bonifacio de Andrada - Bloco; Camilo Machado - PTB; Edmar Moreira - PP; Elias Murad - PSDB; Felipe Neri - PMDB; Fernan-

do Diniz - PMDB; Genésio Bernardino - PMDB; Getúlio Neiva - PL; Humberto Souto - Bloco; Ibrahim Abi-Ackel - PPR; Israel Pi- nheiro - PTB; João Paulo - PT; José Belato - PMDB; José Rezen- de - PTB; José Santana de Vasconcelos - Bloco; José Ulisses de Oliveira - PTB; Lael Varella - Bloco; Leopoldo Bessone - PTB; Marcos Lima - PMDB; Mario Assad - Bloco; Mario Oliveira - PP; Maurício Campos - PL; Neif Jabur - PMDB; Nilmário Miran- da - PT; Odelmo Leão - PP; Osmânia Pereira - PSDB; Paulino Cicero de Vasconcelos - PSDB; Paulo Delgado - PT; Paulo Hes- lander - PTB; Raul Belém - PP; Roberto Brant - PTB; Romel Anisio - PP; Ronaldo Perim - PMDB; Sandra Starling - PT; Sau- lo Coelho - PSDB; Sérgio Miranda - PCdoB; Sérgio Naya - PP; Tarcísio Delgado - PMDB; Tilden Santiago - PT; Vítorio Medi- li - PSDB; Wagner do Nascimento - PP; Wilson Cunha - PTB; Zaire Rezende - PMDB.

Espírito Santo

Armando Viola - PMDB; Etevalda Grassi de Menezes - PTB; Jório de Barros - PMDB; Nilton Baiano - PMDB; Rita Ca- mata - PMDB.

Rio de Janeiro

Aldir Cabral - Bloco; Arolde de Oliveira - Bloco; Artur da Távola - PSDB; Benedita da Silva - PT; Carlos Alberto Campista - PDT; Carlos Lupi - PDT; Cidinha Campos - PDT; Flávio Pal- mier da Veiga - PSDB; Francisco Silva - PP; Jair Bolsonaro - PPR; Jamil Haddad - PSB; Jandira Feghali - PC do B; João Men- des - PTB; José Carlos Coutinho - PDT; José Egydio - PDS; Ju- not Abi-Ramia - PDT; Laerte Bastos - PSDB; Luiz Salomão - PDT; Marino Clinger - PDT; Messias Soares - PDT; Miro Teixeira - PDT; Nelson Bornier - PL; Paulo Ramos - PDT; Roberto Campos - PPR; Rubem Medina - Bloco; Sérgio Arouca - PPS; Sérgio Cury - PDT; Sidney de Miguel - PV; Simão Sessim - PPR; Vivaldo Barbosa - PDT; Wanda Reis - PMDB.

São Paulo

Aldo Rebelo - PCdoB; Aloízio Mercadante - PT; Armando Pinheiro - PPR; Arnaldo Faria de Sá - PPR; Ary Kara - PMDB; Beto Mansur - PPR; Cardoso Alves - PTB; Carlos Nelson - PMDB; Delfim Netto - PPR; Diogo Nomura - PL; Eduardo Jorge - PT; Ernesto Gradella - PSTU; Euclides Mello - PRN; Fábio Feldmann - PSDB; Fábio Meirelles - PPR; Fausto Rocha - PL; Florestan Fernandes - PT; Gastone Righi - PTB; Geraldo Alck- min Filho - PSDB; Hélio Rosas - PMDB; Irma Passoni - PT; Jorge Tadeu Mudalen - PMDB; José Abrão - PSDB; José Aníbal - PSDB; José Cicote - PT; José Genoíno - PT; José Maria Eymael - PPR; José Seira - PSDB; Koyu Iha - PSDB; Liberato Caboclo - PDT; Luiz Carlos Santos - PMDB; Luiz Gushiken - PT; Luiz Má- ximo - PSDB; Maluly Netto - Bloco; Marcelino Romano Machado - PPR; Maurici Mariano - PMDB; Mauricio Najar - Bloco; Mendes Botelho - PP; Michel Temer - PMDB; Nelson Marque- zelli - PTB; Osvaldo Stecca - PMDB; Paulo Novaes - PMDB; Pedro Pavão - PPR; Ricardo Izar - PPR; Roberto Rollemburg - PMDB; Robson Tuma - PL; Tadashi Kuriki - PPR; Tuga Angera- mi - PSDB; Vadão Gomes - PP; Valdemar Costa - PL; Walter Nory - PMDB.

Mato Grosso

Augustinho Freitas - PP; João Teixeira - PL; Joaquim Su- cena - PTB; Jonas Pinheiro - Bloco; Oscar Travassos - PL; Ro- drigues Palma - PTB.

Distrito Federal

Augusto Carvalho - PPS; Benedito Domingos - PP; Chico Vigilante - PT; Jofran Frejat - PP; Maria Laura - PT; Osório Adriano - Bloco; Paulo Octávio - PRN; Sigmaringa Seixas - PSDB.

Goiás

Antônio Faleiros – PSDB; Délia Braz – Bloco; Haley Magon – PMDB; Lazaro Barbosa – PMDB; Maria Valadão – PPR; Mauro Borges – PP; Mauro Miranda – PMDB; Naphtali Alves de Souza – PMDB; Paulo Mandarino – PPR; Pedro Abrão – PTB; Roberto Balestra – PPR; Ronaldo Caiado – Bloco; Vilmar Rocha – Bloco; Virmondes Cruvinel – PMDB.

Mato Grosso do Sul

George Takimoto – Bloco; José Elias – PTB; Marilu Guimarães – Bloco; Nelson Trad – PTB; Valter Pereira – PMDB.

Paraná

Abelardo Lupion – Bloco; Antônio Barbara – PMDB; Antônio Ueno – Bloco; Basílio Villani – PPR; Carlos Roberto Massa – PTB; Carlos Scarpelini – PP; Delcino Tavares – PP; Edésio Passos – PT; Élio Dalla-Vecchia – PDT; Flávio Ams – PSDB; Luiz Carlos Hauly – PP; Moacir Micheletto – PMDB; Otto Cunha – PPR; Paulo Bernardo – PT; Pedro Tonelli – PT; Reinhold Stephanes – Bloco; Renato Johnsson – PP; Wilson Moreira – PSDB.

Santa Catarina

Ângela Amin – PPR; César Souza – Bloco; Dejandir Dalpasquale – PMDB; Décio Knop – PDT; Hugo Biehl – PPR; Jarvis Gaidzinski – PPR; Luci Choinacki – PT; Luiz Henrique – PMDB; Orlando Pacheco – PSD; Paulo Bauer – PPR; Paulo Duarte – PPR; Valdir Colatto – PMDB; Vasco Furlan – PPR.

Rio Grande do Sul

Adão Pretto – PT; Adroaldo Streck – PSDB; Adylson Motta – PPR; Aldo Pinto – PDT; Arno Magarinos – PPR; Carrion Júnior – PDT; Eden Pedroso – PT; Fernando Carrion – PPR; Fetter Júnior – PPR; Germano Rigotto – PMDB; Ivo Mainardi – PMDB; José Fortunati – PT; Luís Roberto Ponte – PMDB; Mendes Ribeiro – PMDB; Nelson Proença – PMDB; Odacir Klein – PMDB; Osvaldo Bender – PPR; Paulo Paim – PT; Telmo Kist – PPR; Valdomiro Lima – PDT; Victor Faccioni – PPR; Waldomiro Fiorevante – PT; Wilson Müller – PDT;

O SR. PRESIDENTE (Adylson Motta) – As listas de presença acusam o comparecimento de 20 Srs. Senadores e 103 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período de Breves Comunicações, concedo a palavra ao nobre Congressista Expedito Rafael. (Pausa)

Concedo a palavra ao nobre Congressista Paulo Ramos. (Pausa)

Concedo a palavra ao nobre Congressista Antonio Morimoto. (Pausa)

Concedo a palavra ao nobre Congressista Nilson Gibson.

O SR. NILSON GIBSON (PMN – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr*s e Srs. Congressistas, registro, com a maior alegria e satisfação, declarações do Ministro da Integração Regional, nosso companheiro ilustre Deputado Aluízio Alves, que informa que o projeto de transposição das águas do rio São Francisco se tornará irreversível.

V. Ex*, Sr. Presidente, que é do Rio Grande do Sul, que não conhece a seca do Nordeste, pode realmente vislumbrar que vamos minimizar aquele problema de estarmos aqui sempre de mãos estendidas solicitando, do Congresso Nacional e do Poder Executivo, determinadas migalhas para que seja saneada a fome dos flanelados do Nordeste.

Essas águas da transposição do rio São Francisco vão irrigar terras na Paraíba, no Rio Grande do Norte, no Ceará e no meu Estado do Pernambuco. Na oportunidade serão abertos os primeiros quilômetros de canais de Cabrobó, em Pernambuco, a Jati, no Ceará. Registro que já foram definidos os serviços imediatos que serão

realizados sem necessidade de abertura de licitação pública: a preparação de terreno e a abertura de estradas, trabalho que será feito pelo Exército, em convênio firmado com o Ministério da Integração Regional e com a AGU – Advocacia-Geral da União, que preparou o instrumento jurídico do negócio.

Sr. Presidente, a obra está sendo considerada prioridade nº 1 do Governo Itamar Franco, e nos próximos dias deverão ser publicados os primeiros editais para os projetos de engenharia e desapropriações, a fim de se iniciar a primeira etapa do projeto, que está orçada em 550 milhões de dólares. Até dezembro, o Governo Itamar Franco espera construir um canal de 121 km, ligando Cabrobó, em Pernambuco, a Jati, no Ceará.

Srs. Congressistas, para dar início ao projeto, o Banco do Nordeste do Brasil (BNB) está negociando empréstimo de 550 milhões de dólares com instituições financeiras privadas da Europa. Os recursos para a segunda etapa do projeto estão sendo negociados com o Banco Mundial – BIRD – através de empréstimo da ordem de 1,4 bilhões de dólares. O projeto total está orçado em 2,2 bilhões de dólares. Quando concluído o projeto, estima-se que a transposição aumentará a produção agrícola do Nordeste em cerca de 2 bilhões de dólares ao ano, e o incremento da agricultura pode gerar cerca de 2.780 empregos, beneficiando 139 municípios nos Estados da Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará e Pernambuco.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o Nordeste tem 1,6 milhões de hectares agricultáveis, o que representa quatro ou cinco vezes a área irrigada da Califórnia, nos Estados Unidos. Acredito que nos Estados beneficiados pelo projeto existam áreas de terra roxa, que podem ser cultivadas durante 20 anos sem necessidade de adubação. E vários órgãos trabalharão no sentido de transmitir aos nordestinos conhecimentos sobre a agricultura irrigada.

Simultaneamente, Sr*s e Srs. Congressistas, deverá ser implantado sistema de educação que alfabetize e prepare o trabalhador rural para as transformações decorrentes do projeto. O Governo de Itamar Franco está consciente de que atuará em áreas de presença constante de doenças como hepatite, diarréia, esquistosomose e cólera.

O rio São Francisco está na Bahia há centenas de anos. Se a terra ainda não é irrigada foi porque os administradores baianos não quiseram ou não lutaram para isso.

O Governo Itamar Franco não contratou nem fez licitações à empresa de consultoria Noronha Engenharia ao custo de 40 milhões de dólares, conforme o Deputado Jackson Pereira, do PSDB do Ceará, criticou. Não é verdadeira a afirmação do Deputado. A Noronha Engenharia tem ajudado o Ministério da Integração Regional na atualização dos dados, inexistindo qualquer contrato das partes. Agora mesmo está sendo realizado um encontro no Correio Braziliense sobre essa matéria, iniciativa com a qual nos congratulamos.

Sr. Presidente, não existe qualquer pressão contrária a essa transposição do rio São Francisco; existem apenas dúvidas – do Deputado Prisco Viana, do Deputado José Carlos Aleluia que foi Presidente da CHESF e viveu muitos anos em Pernambuco, no Recife – que estão sendo esclarecidas.

Concluo, parabenizando o Presidente Itamar Franco pela sua decisão, data venia, histórica, bem assim nosso companheiro, o Ministro Aluízio Alves, que engrandece esta Casa. Realmente, o projeto de transposição do Rio São Francisco é irreversível para o Nordeste.

Oportunamente, voltaremos ao assunto. Muito obrigado pela tolerância de V. Ex* e da Dr* Sara, que com tanto brilho, com tanto desempenho colabora e ajuda nas sessões do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Adylson Motta) – Concedo a pala-

vra ao nobre Congressista George Takimoto.

O SR. GEORGE TAKIMOTO (PFL – MG. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr*s e Srs. Congressistas, os agentes governamentais responsáveis pela elaboração da proposta orçamentária, mesmo diante das inequívocas demonstrações do setor de saúde haver chegado ao meu limite crítico mais extremo, continuam preterindo essa importante área social em benefício de outras de importância bastante discutível.

Enquanto a população brasileira tem crescido a uma taxa média de 1,9% ao ano, o Poder Executivo não tem tido "disposição política" para ofertar recursos que atendam à demanda cada vez maior das necessidades dessa população.

Assim, o Ministério da Saúde não tem contado com recursos financeiros para realizar um trabalho continuado de controle dos padrões de saúde no Brasil, padrões esses que vêm definhando, desde há muito tempo, em consequência do crônico desequilíbrio econômico que, novamente, se prenuncia no Orçamento deste ano.

A proposta orçamentária prevê para o Ministério da Saúde uma dotação em muito inferior aos 14 bilhões de dólares que seriam necessários para atender às necessidades do setor.

Apesar de todo o histórico orçamentário altamente negativo, aquele ministério dispõe de um invejável corpo técnico e tem à sua frente um ministro que, demonstrando sua firmeza de intenções em retirar a saúde brasileira do caos em que se encontra, pode exibir amplos resultados de auditorias realizadas pelo SNA – Sistema Nacional de Auditoria.

As auditagens realizadas em 100 hospitais e que atingirão a todos os 6000 hospitais contratados pelo SUS, indicam um índice médio de 28,17% de AIHs irregulares.

Essas ações de fiscalização desenvolvidas pelo Ministério da Saúde permitirão uma economia anual de 290 milhões de dólares.

Os relatórios apontam diversas irregularidades que, objetivando o ganho fácil, manipulam e colocam em risco a vida dos pacientes que se utilizam do sistema.

Assim, a alta prematuridade dada a pacientes cuja doença ainda está em pleno curso, a reutilização de material descartável no setor de hemoterapia, internações desnecessárias, cobranças indevidas de diárias, inexistência de prontuários e cobranças de cirurgias não realizadas foram alguns dos muitos desvios encontrados.

Trata-se, indubitavelmente, de um salutar saneamento em tão escasso orçamento, fato merecedor de todo o nosso aplauso e incentivo que não pode deixar de ter o mais favorável impacto junto à sociedade brasileira e a esta Casa que a representa.

Sabemos todos, é uma árdua tarefa pois é tão grave a situação encontrada que, por exemplo, em relação a hospitais em péssima condição funcional, com esgotos a céu aberto, telhados ruindo e absoluta falta de higiene, os relatórios recomendam, "no entanto, precauções e tirocínio de vez que, em alguns casos, se constituem no único recurso hospitalar de determinada cidade e de outras vizinhas".

Por sua vez, este Congresso Nacional poderia, também ter contribuído para a melhoria da saúde nacional, mas perdeu o bonde da história ao promover na reforma constitucional apenas modificações na duração do mandato presidencial, na nacionalidade, na nefabilidade, na perda de mandato, na convocação de autoridades e na criação do Fundo Social de Emergência, ao invés das profundas alterações que continuam se fazendo necessárias na Carta Magna.

Sobre o financiamento do SUS apresentei emendas ao Congresso Revisor que, exemplo de tantas outras que como elas se revestiam do mais alto interesse nacional, não foram sequer analisadas.

Não que apenas a reforma constitucional seja a solução dos graves problemas vivenciados pela saúde, mas é inegável que mudanças substanciais são indispensáveis para o seu melhor funcionamento.

Sr. Presidente, sabemos todos da alta competência de S.Ex* o Sr. Ministro Henrique Santillo, já bastante demonstrada em toda a sua larga e experiente vida pública. Neste aglomerado de obstáculos que se apresentam à saúde, os resultados das ações de S.Ex* representam um alento substancial e o resgate da esperança do povo brasileiro em ver seu sacrificado dinheiro pago em impostos, ser utilizado em seu próprio benefício.

O SR. PRESIDENTE (Adylson Motta) – Esgotou-se, no dia 21 de maio próximo passado, o prazo de trinta dias previsto no parágrafo único do art. 62 da Constituição, sem que tenha sido transformada em lei, perdendo, portanto, sua eficácia, desde a edição, a Medida Provisória nº 475, de 20 de abril de 1994, que dispõe sobre a assunção da dívida da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro – LLOYDBRÁS, junto ao Kreditanstalt Für – Wiederaufbau e ao Fundo Nacional de Marinha Mercante – FMM.

O SR. PRESIDENTE (Adylson Motta) – Esgotou-se, no dia 21 de maio próximo passado, o prazo de trinta dias previsto no parágrafo único do art. 62 da Constituição, sem que tenha sido transformada em lei, perdendo, portanto, sua eficácia, desde a edição, a Medida Provisória nº 476, de 20 de abril de 1994, que estabelece normas, de caráter emergencial, para a prestação de serviços por entidades de fins filantrópicos.

O SR. PRESIDENTE (Adylson Motta) – Esgotou-se, no dia 21 de maio próximo passado, o prazo de trinta dias previsto no parágrafo único do art. 62 da Constituição, sem que tenha sido transformada em lei, perdendo, portanto, sua eficácia, desde a edição, a Medida Provisória nº 477, de 20 de abril de 1994, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito extraordinário no valor de CR\$53.156.000.000,00, para os fins que especifica.

O SR. PRESIDENTE (Adylson Motta) – Esgotou-se, no dia 24 de maio próximo passado, o prazo de trinta dias previsto no parágrafo único do art. 62 da Constituição, sem que tenha sido transformada em lei, perdendo, portanto, sua eficácia, desde a edição, a Medida Provisória nº 478, de 22 de abril de 1994, que dispõe sobre a assunção, pela União, de crédito do Banco do Brasil S.A. junto a EMBRAER – Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A.

O SR. PRESIDENTE (Adylson Motta) – Esgotou-se, no dia 24 de maio próximo passado, o prazo de trinta dias previsto no parágrafo único do art. 62 da Constituição, sem que tenha sido transformada em lei, perdendo, portanto, sua eficácia, desde a edição, a Medida Provisória nº 479, de 22 de abril de 1994, que altera a Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Adylson Motta) – Esgotou-se, no dia 27 de maio próximo passado, o prazo de trinta dias previsto no parágrafo único do art. 62 da Constituição, sem que tenha sido transformada em lei, perdendo, portanto, sua eficácia, desde a edição, a Medida Provisória nº 480, de 27 de abril de 1994, que organiza e disciplina os Sistemas de Controle Interno e de Planejamento e de Orçamento do Poder Executivo e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Adylson Motta) – Esgotou-se, no dia 28 de maio próximo passado, o prazo de trinta dias previsto no parágrafo único do art. 62 da Constituição, sem que tenha sido transformada em lei, perdendo, portanto, sua eficácia, desde a edição, a Medida Provisória nº 481, de 28 de abril de 1994, que concede abono especial aos servidores públicos civis e militares da administração federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Adylson Motta) – Esgotou-se, no dia 28 de maio próximo passado, o prazo de trinta dias previsto no parágrafo único do art. 62 da Constituição, sem que tenha sido transformada em lei, perdendo, portanto, sua eficácia, desde a edição, a Medida Provisória nº 483, de 28 de abril de 1994, que autoriza a contratação de fabricação de papel-moeda e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Adylson Motta) – Esgotou-se, no dia 29 de maio próximo passado, o prazo de trinta dias previsto no parágrafo único do art. 62 da Constituição, sem que tenha sido transformada em lei, perdendo, portanto, sua eficácia, desde a edição, a Medida Provisória nº 484, de 29 de abril de 1994, que altera o art. 5º da Lei nº 7.862, de 30 de outubro de 1989, que dispõe sobre a remuneração das disponibilidades do Tesouro nacional.

O SR. PRESIDENTE (Adylson Motta) – Esgotou-se, no dia 29 de maio próximo passado, o prazo de trinta dias previsto no parágrafo único do art. 62 da Constituição, sem que tenha sido transformada em lei, perdendo, portanto, sua eficácia, desde a edição, a Medida Provisória nº 485, de 30 de abril de 1994, que dispõe sobre o exercício das atribuições institucionais da Advocacia-Geral da União, em caráter emergencial e provisório, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Adylson Motta) – Esgotou-se, no dia 29 de maio próximo passado, o prazo de trinta dias previsto no parágrafo único do art. 62 da Constituição, sem que tenha sido transformada em lei, perdendo, portanto, sua eficácia, desde a edição, a Medida Provisória nº 486, de 30 de abril de 1994, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao orçamento da seguridade social da União crédito extraordinário, para os fins que especifica, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Adylson Motta) – Esgotou-se, no dia 29 de maio próximo passado, o prazo de trinta dias previsto no parágrafo único do art. 62 da Constituição, sem que tenha sido transformada em lei, perdendo, portanto, sua eficácia, desde a edição, a Medida Provisória nº 487, de 30 de abril de 1994, que dispõe sobre o imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos e valores mobiliários, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Adylson Motta) – Esgotou-se, no dia 29 de maio próximo passado, o prazo de trinta dias previsto no parágrafo único do art. 62 da Constituição, sem que tenha sido transformada em lei, perdendo, portanto, sua eficácia, desde a edição, a Medida Provisória nº 488, de 30 de abril de 1994, que altera a redação do art. 3º da Lei nº 4.491, de 21 de novembro de 1964, que "altera disposições da lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 (Plano de Reclassificação), relativas às séries de classes de impressor, encadernador, mestre e técnico de artes gráficas e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Adylson Motta) – Esgotou-se, no dia 29 de maio próximo passado, o prazo de trinta dias previsto no parágrafo único do art. 62 da Constituição, sem que tenha sido transformada em lei, perdendo, portanto, sua eficácia, desde a edição, a Medida Provisória nº 489, de 30 de abril de 1994, que dá nova redação ao art. 3º da Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993, que dispõe sobre a extinção do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social – INAMPS.

O SR. PRESIDENTE (Adylson Motta) – Esgotou-se, no dia 29 de maio de próximo passado, o prazo de trinta dias previsto no parágrafo único do art. 62 da Constituição, sem que tenha sido transformada em lei, perdendo, portanto, sua eficácia, desde a edição, a Medida Provisória nº 490, de 30 de abril de 1994, que altera dispositivos e acrescenta artigos à Lei nº 8.694, de 12 de agosto de 1993, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução

da lei orçamentária anual de 1994 e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Adylson Motta) – Esgotou-se, no dia 4 de junho próximo passado, o prazo de trinta dias previsto no parágrafo único do art. 62 da Constituição, sem que tenha sido transformada em lei, perdendo, portanto, sua eficácia, desde a edição, a Medida Provisória nº 491, de 5 de maio de 1994, que altera o art. 2º da Lei nº 8.352, de 28 de dezembro de 1991, com a redação dada pela Lei nº 8.736, de 29 de novembro de 1993, e o art. 2º da Lei nº 8.736, de 1993, que dispõe sobre as disponibilidades financeiras do fundo de amparo ao trabalhador – FAT, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Adylson Motta) – Esgotou-se, no dia 4 de junho próximo passado, o prazo de trinta dias previsto no parágrafo único do art. 62 da Constituição, sem que tenha sido transformada em lei, perdendo, portanto, sua eficácia, desde a edição, a Medida Provisória nº 492, de 5 de maio de 1994, que dá nova redação a dispositivo da Lei nº 8.849, de 28 de janeiro de 1994, que altera a legislação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Adylson Motta) – Esgotou-se, no dia 4 de junho próximo passado, o prazo de trinta dias previsto no parágrafo único do art. 62 da Constituição, sem que tenha sido transformada em lei, perdendo, portanto, sua eficácia, desde a edição, a Medida Provisória nº 493, de 5 de maio de 1994, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao orçamento da seguridade social da União, em favor do Ministério da Integração Regional, crédito extraordinário no valor de Cr\$ 43.859.080.000,00, para os fins que especifica, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Adylson Motta) – Esgotou-se, no dia 7 de junho próximo passado, o prazo de trinta dias previsto no parágrafo único do art. 62 da Constituição, sem que tenha sido transformada em lei, perdendo, portanto, sua eficácia, desde a edição, a Medida Provisória nº 494, de 6 de maio de 1994, que concede novo prazo para conclusão do inventário do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social – INAMPS, extinto pela Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993.

O SR. PRESIDENTE (Adylson Motta) – O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 519, de 3 de junho de 1994, que altera o art. 2º da Lei nº 8.352, de 28 de dezembro de 1991, com a redação dada pela Lei nº 8.736, de 29 de novembro de 1993, e o art. 2º da Lei nº 8.736, de 1993, que dispõe sobre as disponibilidades financeiras do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, e dá outras providências.

De acordo com as indicações das lideranças e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89/CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Senadores	
Titulares	Suplentes
1. José Fogaça	1. Mansueto de Lavor
2. Antonio Mariz	2. Wilson Martins
3. Raimundo Lira	3. Alexandre Costa
4. Carlos De'Carli	4. Esperidião Amin
5. Mário Covas	5. Almir Gabriel

PSB		PMN	
6. José Paulo Bisol	6.	6. Francisco Rollemberg	6.
	PT		
7. Eduardo Suplicy	7.	7. Aureo Mello	7. Ney Maranhão
Deputados			
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
BLOCO		BLOCO	
1. Eraldo Tinoco	1. José Falcão	1. Gilson Machado	1. Eraldo Tinoco
2. Merval Pimenta	2. Wanda Reis	2. Luís Roberto Ponte	2. José Belato
3. Otto Cunha	3. Cleonâncio Fonseca	3. Francisco Dornelles	3. José M. Eymael
4. Maurílio F. Lima	4. Aparício Carvalho	4. Marcos Formiga	4. José Aníbal
5. João Maia	5. Mendes Botelho	5. Luiz C. Hauly	5. Carlos Camurça
6. José Maurício	6. Beth Azize	6. Fernando Lopes	6. Elio Dalla-Veccchia
7. Sidney de Miguel		7. Regina Gordilho	7.

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 8-6-94 – Designação da Comissão Mista;
Dia 9-6-94 – Instalação da Comissão Mista;

Até 9-6-94 – Prazo para recebimento de emendas. Prazo para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;

Até 19-6-94 – Prazo final da Comissão Mista;
Até 3-7-94 – Prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Adylson Motta) – O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 520, de 3 de junho de 1994, que dá nova redação a dispositivos da Lei nº 8.849, de 28 de janeiro de 1994, e 8.541, de 23 de dezembro de 1992, que alteram a legislação do Imposto de Renda e dá outras providências.

De acordo com as indicações das Lideranças e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Senadores		Senadores	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
	PMDB		PMDB
1. Ronan Tito	1. Gerson Camata	1. Divaldo Suruagy	1. Mansueto de Lavor
2. Gilberto Miranda	2. Onofre Quinlan	2. Cid S. de Carvalho	2. Garibaldi A. Filho
3. Hugo Napoleão	3. João Rocha		
	PPR		
4. Esperidião Amin	4. Jarbas Passarinho		
5. Mário Covas	5. Almir Gabriel		

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para tramitação da matéria:

Dia 8-6-94 – Designação da Comissão Mista;
Dia 9-6-94 – Instalação da Comissão Mista;
Até 9-6-94 – Prazo para recebimento de emendas. Prazo para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;
Até 19-6-94 – Prazo final da Comissão Mista;
Até 3-7-94 – Prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Adylson Motta) – A Presidência, a seguir, irá ler as duas Medidas Provisórias e, ao final da leitura, se não houver número, vai encerrar a sessão e convocar uma outra para as 11h.

A Presidência solicita que sejam acionadas as campanhas ao final da leitura das duas Medidas.

O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 521, de 3 de junho de 1994, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Integração Regional, crédito extraordinário no valor de 43 bilhões, 859 milhões e 80 mil cruzeiros reais para os fins que especifica e dá outras providências.

De acordo com as indicações das Lideranças e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 89, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Senadores		Senadores	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
	PMDB		PMDB

	PFL	2. Cid S. de Carvalho	2. Gerson Camata
3. Lourival Baptista	3. Odacir Soares	PFL	3. Odacir Soares
4. Louemberg N. Rocha	PPR	3. Alexandre Costa	PPR
5. Mário Covas	PSDB	4. Lucídio Portella	4. Louemberg N. Rocha
6. Magno Bacelar	PDT	5. Almir Gabriel	5. Almir Gabriel
7. Irapuan C. Júnior	PP	6. Nelson Wedekin	PTB
		7. Nelson Cameiro	PSB
		• 6. Jonas Pinheiro	6. Valmir Campelo
		7. José Paulo Bisol	7.
Deputados			
Titulares	Suplentes	Deputados	Suplentes
BLOCO	1. Everaldo de Oliveira <th>BLOCO</th> <td>1. Alacid Nunes</td>	BLOCO	1. Alacid Nunes
1. Jorge Koury	2. Mauro Sampaio <th>PMDB</th> <td>2. Edson Andrino</td>	PMDB	2. Edson Andrino
2. Zuca Moreira	3. Fernando Freire	PPR	3. Tadashi Kuriki
3. Paulo Mandarino	4. Clóvis Assis	PSDB	4. Adroaldo Streck
4. Maurílio F. Lima	5. Osvaldo Reis	PDT	5. Mário Chermont
5. Benedito Domingos	6. Sérgio Cury	PP	6. Aroldo Góes
6. Valdomiro Lima	7. Roberto Jefferson	PDT	7. Maria L. Fontenele
7. Nelson Trad		PSTU	

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 8-6-94 – Designação da Comissão Mista;

Dia 9-6-94 – Instalação da Comissão Mista;

Dia 9-6-94 – Prazo para recebimento de emendas. Prazo para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade.

Até 19-6-94 – Prazo final da Comissão Mista;

Até 3-7-94 – Prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Adylson Motta) – O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 522, de 3 de junho de 1994, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da seguridade social da União, em favor dos Ministérios da Integração Regional e do Bem-Estar Social, crédito extraordinário no valor de 2 bilhões e 800 milhões para os fins que especifica.

De acordo com as indicações das Lideranças e nos termos do §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Senadores

Titulares	Suplentes
PMDB	1. Mansueto de Lavor
1. Amir Lando	

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 8-6-94 – Designação da Comissão Mista;

Dia 9-6-94 – Instalação da Comissão Mista;

Até 9-6-94 – Prazo para recebimento de emendas. Prazo para a Comissão Mista emitir o parecer sobre admissibilidade;

Até 19-6-94 – Prazo final da Comissão Mista;

Até 3-7-94 – Prazo no Congresso Nacional.

O SR. CHICO VIGILANTE – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Adylson Motta) – A Presidência concede a palavra ao nobre Congressista Chico Vigilante.

O SR. CHICO VIGILANTE (PT – DF) Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador. – Sr. Presidente, levanto a seguinte questão de ordem, baseado no Regimento Interno, § 2º do art. nº 29: como não existe número suficiente, solicito a V. Exª o encerramento desta sessão.

O SR. PRESIDENTE (Adylson Motta) – A Presidência reconhece a absoluta razão do Congressista Chico Vigilante, baseado no § 2º do art. nº 29, que pede o levantamento da sessão, visto que não há 1/6 de Deputados e 1/6 de Senadores presentes no plenário.

O SR. CHICO VIGILANTE – Sr. Presidente, quero anun-

ciar que, a partir deste instante, o Partido dos Trabalhadores vai obstruir as sessões até que o Governo envie a esta Casa, de acordo com um acerto que havia sido feito, em 30 dias, um projeto de lei referente ao salário mínimo. Portanto, enquanto o Governo não encaminhar este projeto até mesmo com uma proposta de urgência urgentíssima, nós, do Partido dos Trabalhadores, iremos obstruir todas as sessões do Congresso Nacional.

Muito obrigado, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Adylson Motta) – A Presidência, atendendo à questão levantada pelo nobre Congressista Chico Vi-

gilante, reconhece que não há quorum mínimo de sustentação – 1/6 dos Senadores e 1/6 de Deputados presentes no plenário – para a realização desta sessão.

Antes, porém, convoca sessão extraordinária para às 11h, com a Ordem do Dia constante desta sessão e assegura as inscrições do Pequeno Expediente.

O SR. PRESIDENTE (Adylson Motta) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 10h20min.)

Ata da 26^a Sessão Conjunta, em 8 de junho de 1994

4^a Sessão Legislativa Ordinária, da 49^a Legislatura

EXTRAORDINÁRIA

Presidência dos Sr. Humberto Lucena.

ÀS 11 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. CONGRESSISTAS:

Afonso Camargo – Albano Franco – Alexandre Costa – Alfredo Campos – Antonio Mariz – Carlos De'Carli – Carlos Patrocínio – Chagas Rodrigues – Cid Sabóia de Carvalho – Coutinho Jorge – Darcy Ribeiro – Dario Pereira – Dirceu Carneiro – Eduardo Suplicy – Epitácio Cafeteira – Esperidião Amin – Francisco Rollemberg – Gerson Camata – Guilherme Palmeira – Henrique Almeida – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Hydekel Freitas – Iram Saraiva – Jarbas Passarinho – João Calmon – João França – João Rocha – Jônico Tristão – Josaphat Marinho – José Eduardo – José Richa – Júnia Marise – Jutahy Magalhães – Lavosier Maia Louremberg Nunes Rocha – Lourival Baptista – Lucídio Portella – Magno Bacelar – Márcio Lacerda – Mauro Benevides – Meira Filho – Nelson Wedekin – Onofre Quinan – Pedro Simon – Rachid Sakldanha Derzi – Reginaldo Duarte – Ronaldo Aragão – Ronan Tito – Ruy Bacelar.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Roraima

Avenir Rosa – PP – João Fagundes – PMDB.

Amapá

Eraldo Trindade – PPR; Fátima Pelaes – Bloco; Lourival Freitas – PT.

Pará

Domingos Juvenil – PMDB; Giovanni Queiroz – PDT; Nicias Ribeiro – PMDB; Paulo Rocha – PT; Socorro Gomes – PCdoB.

Amazonas

Beth Azize – PDT; José Dutra – PMDB.

Rondônia

Antônio Morimoto – PPR; Aparício Carvalho – PSDB; Expedito Rafael – PMN; Maurício Calixto – Bloco.

Acre

Adelaide Neri – PMDB.

Tocantins

Derval de Paiva – PMDB; Edmundo Galdino – PSDB.

Maranhão

Costa Ferreira – PP; Eurico Ribeiro – PPR; Haroldo Sabóia – PT; Sarney Filho – Bloco.

Ceará

Aécio de Borba – PPR; Gonzaga Mota – PMDB; Jackson Pereira – PSDB; Maria Luiza Fontenele – PSTU.

Piauí

B. Sá – PP; Jesus Tajra – Bloco.

Rio Grande do Norte

Ney Lopes – Bloco.

Paraíba

Ivandro Cunha Lima – PMDB.

Pernambuco

Inocêncio Oliveira – Bloco; Nilson Gibson – PMN; Roberto Magalhães – Bloco; Tony Gel – Bloco.

Alagoas

José Thomaz Nonô – PMDB; Mendonça Neto – PDT.

Sergipe

Benedito de Figueiredo – PDT.

Bahia

Ângelo Magalhães – Bloco; Carlos Sant'Anna – PP; Haroldo Lima – PCdoB; Luiz Eduardo – Bloco.

Minas Gerais

Aécio Neves – PSDB; Elias Murad – PSDB; João Paulo 196 PT; Odelmo Leão – PP; Paulo Delgado – PT.

Espírito Santo

Etevalda Grassi de Menezes – PTB; Nilton Baiano – PMDB; Rita

Camata – PMDB;

Rio de Janeiro

Artur da Távola – PSDB; Jair Bolsonato – PPR; Sidney de Miguel – PV.

São Paulo

Arnaldo Faria de Sá – PPR; Cardoso Alves – PTB; Diogo Nomura – PL; José Abrão – PSDB; José Genoino – PT; Liberato Caboclo – PDT.

Mato Grosso

Augustinho Freitas – PP.

Distrito Federal

Augusto Carvalho – PPS; Chico Vigilante – PT; Maria Laura – PT.

Goiás

Maria Valadão – PPR.

Mato Grosso do Sul

Nelson Trad – PTB.

Paraná

Antônio Ueno – Bloco; Munhoz da Rocha – PSDB.

Santa Catarina

Ângela Amin – PDS; Luiz Henrique – PMDB.

Rio Grande do Sul

Adroaldo Streck – PSDB; Adylson Motta – PPR; Arno Magarinos – PPR; Carrión Júnior – PDT; Fernando Carrion – PPR; Mendes Ribeiro – PMDB; Odacir Klein – PMDB; Paulo Paim – PT.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – As listas de presença acusam o comparecimento de 52 Srs. Senadores e 77 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sobre a mesa ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

Brasília, 6 de junho de 1993

Senhor Presidente,

Em nome do Partido Progressista Reformador – PPR, vallho-me deste para indicar os nobres Senadores MOISÉS ABRÃO e EPITÁCIO CAFETEIRA, como Titular e Suplente respectivamente, em substituição aos Senadores anteriormente indicados, para integrar a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a admissibilidade da Medida Provisória nº 510, de 27 de maio de 1994 que "dispõe sobre a remuneração das disponibilidades do Tesouro Nacional".

Na oportunidade, renovo os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente. – Senador Epitácio Cafeteira, Líder do PPR.

Brasília, 7 de junho de 1993

Senhor Presidente,

Em nome do Partido Progressista Reformador – PPR, vallho-me deste para indicar os nobres Senadores AFFONSO CAMARGO e EPITÁCIO CAFETEIRA, como Titular e Suplente respectivamente, em substituição aos Senadores anteriormente indicados, para integrar a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a admissibilidade da Medida Provisória nº 517, de 31 de maio de 1994 que "dispõe sobre a base de cálculo da Contribuição para o Programa de Integração Social – PIS, devida pelas pessoas jurídicas a que se refere o § 1º do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e dá outras providências".

Na oportunidade, renovo os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente. – Senador Epitácio Cafeteira, Líder do PPR.

Brasília, 7 de junho de 1993

Senhor Presidente,

Em nome do Partido Progressista Reformador – PPR, vallho-me deste para indicar os nobres Senadores LOUREMBERG NUNES ROCHA e JARBAS PASSARINHO, como Titular e Suplente respectivamente, em substituição aos Senadores anteriormente indicados, para integrar a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a admissibilidade da Medida Provisória nº 518, de 31 de maio de 1994 que "dispõe sobre prorrogação dos prazos previstos no art. 17 da Lei nº 8.620/93 e no art. 69 da Lei nº 8.212/91".

Na oportunidade, renovo os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

ma e distinta consideração.

Cordialmente. – Senador Epitácio Cafeteira, Líder do PPR.

OF/GAB/I/Nº 368

Brasília, 8 de junho de 1994

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a indicação do Deputado LUIΣ ROBERTO PONTE para integrar, na qualidade de Titular, a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 517, de 31 de maio de 1994, em substituição ao Deputado ODACIR KLEIN.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço. – Deputado Tarcísio Delgado, Líder do PMDB.

OF GL/PFL Nº 140/94

Brasília, 8 de junho de 1994

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para, na qualidade de Líder do Partido da Frente Liberal, indicar os nomes dos Senadores HUGO NAPOLEÃO E JOÃO ROCHA, a fim de substituirm, respectivamente, como titular e suplente, os Senadores ÁLVARO PACHECO e BELLO PARCA, na Comissão Mista de Planos, Orçamento Público e Fiscalização.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço. – Senador Marco Maciel, Líder do PFL, no Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Serão feitas as substituições solicitadas.

Passando-se ao período de Breves Comunicações, concedo a palavra ao nobre Congressista Expedito Rafael. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Congressista Paulo Ramos. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Congressista Antonio Morimoto.

O SR. ANTÔNIO MORIMOTO (PPR – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Congressistas, venho à tribuna reclamar junto ao Conselho Nacional de Abastecimento – CONAB, providências no sentido de iniciar, ainda que tardiamente, a aquisição do feijão, produto importante para a população brasileira, especialmente para a de Rondônia, cuja safra de inverno já começou há alguns meses e, no entanto, o preço do produto no mercado está muito aquém do preço mínimo fixado.

O Estado de Rondônia é um dos grandes produtores de feijão no Brasil, especialmente o seu recém-criado Município de Alto Alegre. A população daquele Município vive basicamente, do ponto de vista econômico, da produção desse importante produto agrícola, alimento básico da população, que está custando mais ou menos vinte mil cruzeiros reais a saca, preço que está muito aquém, provavelmente um terço, do preço mínimo fixado pela política do Ministério da Agricultura.

Sr. Presidente, Sr's e Srs. Congressistas, faço um apelo veemente à CONAB e ao Banco do Brasil no sentido de liberarem os recursos para a AGF e para a EGF, a fim de que o mercado reaja em função das aquisições públicas, mesmo porque o Governo do meu Estado, do Governador Oswaldo Pianca Filho, que se intitula filho da terra – e filho da terra para nós é "minhocão" –, não está fazendo absolutamente nada no sentido de apoiar a aquisição desse importante produto: o feijão.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Concedo a palavra ao nobre Congressista Nilson Gibson. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Congressista Paulo Duarte. (Pausa)

Concedo a palavra à nobre Congressista Maria Luíza Fontenele.

A SRA. MARIA LUÍZA FONTENELE (PSTU – CE). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr*s e Srs. Congressistas, gostaria de trazer ao conhecimento de todos os que integram esta Casa fato lamentável e doloroso que está ocorrendo no Ceará, açoitando, de forma cruel, não só os cearenses sofridos do interior, mas também os da Capital.

A decantada "ilha da prosperidade", Sr. Presidente, está transformada em uma ilha de dor e doença.

A avaliação feita pelos órgãos ligados à área da saúde é de que há 300 mil casos de dengue no Ceará, inclusive, há evidência da presença da dengue hemorrágica, que já fez vítimas fatais.

É difícil dizer que em Fortaleza haja um único lar onde uma pessoa já não tenha sido vitimada do mal. A cidade, mesmo aquela mostrada através das novelas, através do marketing, onde os governos municipal e estadual empregam milhões de cruzeiros para mostrar algo que encobre a realidade cruel, que açoita a sociedade cearense.

Sr. Presidente, Sr*s e Srs. Congressistas, queríamos dizer que o fato de terem eliminado a existência da SUCAM numa região que vivencia problemas de séculos passados foi, sem dúvida alguma, uma medida de total desrespeito ao povo da nossa região, sofrida, o Ceará, o Nordeste.

É preciso dizer que o descaso para com a saúde – e quando se diz que a saúde está na UTI, significa dizer que pessoas estão ameaçadas de morte – não ocorre simplesmente com o aparato estatal, nos centros de saúde, nos hospitais, que apresentam um quadro doloroso, mas também na falta de infra-estrutura urbana, na falta de saneamento, na falta de habitação popular, na falta de emprego para uma população faminta, sem condições dignas de vida, que se expõe de forma dolorosa à existência de uma doença que, como já afirmamos, é de séculos passados.

Queria deixar aqui esta denúncia, chamando a atenção do Governo Federal, do Governo do Estado do Ceará e do Governo Municipal de Fortaleza no sentido de que envidem todos os esforços para que se evite problema mais dramático para uma população que já tem sido acometida de tantos males e de tantas políticas corruptas, desonestas e de descaso à população.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigada.

O SR. JOSÉ FORTUNATI – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação de Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Tem V. Ex*a a palavra.

O SR. JOSÉ FORTUNATI (PT – RS). Para uma comunicação de Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr*s e Srs. Congressistas, vários Parlamentares da minha Bancada já anunciaram, na sessão anterior, que o Partido dos Trabalhadores começa hoje uma sistemática obstrução dos trabalhos do Congresso Nacional.

Temos procurado contribuir de todas as formas para que os projetos de interesse do Poder Executivo possam tramitar normalmente, ser analisados e aprovados pelo Congresso Nacional.

Tivemos prova disto na tarde de ontem, quando, mesmo com sérias restrições ao projeto de lei que transformou o CADE em autarquia, procurando combater o abuso do poder econômico, o Partido dos Trabalhadores aqui esteve com a sua Bancada votan-

do favoravelmente ao substitutivo do Deputado Fábio Feldmann; mesmo considerando que a legislação aprovada na Câmara é claramente insuficiente, assumimos ontem o compromisso de, junto ao Senado Federal, tentarmos modificar o projeto de lei aprovado na tarde de ontem.

Sr. Presidente, isso demonstra que o Partido dos Trabalhadores tem tentado contribuir com o Governo Federal. O grande problema é que o Governo Federal não contribui com o Congresso Nacional e com o País.

A Lei nº 8.880, sancionada em 27 de maio de 1994, que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica e o Sistema Monetário Nacional, institui a Unidade Real de Valor e dá outras providências, no seu art. 29, § 6º, que diz respeito ao salário mínimo, prevê o seguinte compromisso:

No prazo de trinta dias da publicação desta lei, o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional projeto de lei dispondo sobre a elevação do valor real do salário mínimo, de forma sustentável pela economia, bem assim sobre as medidas necessárias de financiamento não-inflacionário dos efeitos da referida elevação sobre as contas públicas, especialmente sobre a Previdência Social.

Este parágrafo do art. 29 é fruto de acordo entre o Congresso Nacional e o Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda. Já estamos no dia 8 de junho. Transcorrido todo esse período, o Governo não esboçou qualquer possibilidade de avançar nessa negociação. Entendemos ser necessário que o Governo comece a negociar um projeto de lei, colocando claramente o que precisa ser discutido para que tal projeto de lei seja negociado. Até o momento, nada foi apontado pelo Governo Federal, que não se deteve sobre análise de qualquer projeto nem aceitou negociar com a Comissão de Trabalho, negando-se a retomar as negociações feitas antes da aprovação da lei que trata da estabilização econômica.

Sr. Presidente, não desejamos que este Congresso entre em recesso, tendo votado medidas provisórias, a LDO, o Orçamento, e não tendo delimitado, determinado, estabelecido, novos critérios sobre salário mínimo. Não adianta enviar um projeto de lei ou uma proposta de projeto de lei no final do mês de junho, pois, em seguida, este Congresso entrará em recesso. Consequentemente, durante todo o mês de julho, ficaremos sem qualquer avaliação sobre o salário mínimo. Voltaremos em agosto, retomando as negociações; certamente, só iremos restabelecer uma negociação séria em setembro ou outubro; ou muito depois, em virtude das eleições.

Por essas razões, o meu Partido está exigindo que o Governo sente à mesa para iniciarmos o processo de negociação sobre essa proposta. O Congresso Nacional, segundo nossa avaliação, não pode encerrar os seus trabalhos no mês de junho sem votar um projeto de lei que estipule o novo salário mínimo, de acordo com o art. 29 da Lei nº 8.880.

Para concluir, Sr. Presidente, desejamos aqui ressaltar manchete da Folha de S.Paulo de hoje, que afirma o seguinte:

Carro de Sindicato ajuda Amin e Medeiros

Camionete dos metalúrgicos de São Paulo é flagrada com coladores de cartazes da campanha dos candidatos.

A notícia foi publicada com fotos e dá o nome do dirigente do Sindicato dos Metalúrgicos de São Paulo, dados concretos que mostram que o Sindicato dos Metalúrgicos de São Paulo está engajado, com os seus diretores, com as suas camionetas, com os seus recursos, nas campanhas de Esperidião Amin e de Luiz Antônio de Medeiros.

Não quero entrar no mérito da utilização ou não da camionete. Desejo apenas entrar no mérito da representação feita pelo

Senador Esperidião Amin contra o candidato Lula pelo uso do carro de som do Sindicato dos Metalúrgicos do ABCD em comício na frente de uma fábrica, o que foi feito de maneira transparente e não na calada da noite, como o ocorrido na utilização da camionete da Força Sindical, ontem à noite.

O que estamos querendo dizer é que o Senador Esperidião Amin – como, aliás, é usual – continua pregando uma falsa moral, tentando atingir o candidato Luiz Inácio Lula da Silva, que faz as coisas de forma transparente, tranquila, com o respaldo dos trabalhadores, enquanto S. Ex^a usa veículos do Sindicato dos Metalúrgicos de São Paulo na calada da noite; já era madrugada quando a perua D-20, de placa BMF-9162, foi flagrada na avenida Robert Kennedy, colando cartazes das candidaturas citadas.

Sr. Presidente, que os candidatos a Presidente da República que desejam, obviamente, combater Lula, o façam de maneira coerente, em cima de idéias, em cima do programa que apresentamos, e não por meio de subterfúgios como este que o Senador Esperidião Amin está utilizando. Aliás, o cotidiano desmascara completamente esse tipo de politicagem que o PPR vem adotando, uma falsa moral. Não é a primeira vez que o Senador faz isso, e certamente não será a última.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Concedo a palavra, como Líder do PMDB, ao nobre Congressista Germano Rigotto.

O SR. GERMANO RIGOTTO (PMDB – RS). Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Congressistas, a colocação que faz o nobre Congressista José Fortunati, pela Liderança do PT, anunciando uma obstrução das votações das medidas provisórias que estão na pauta, já que o Executivo não remeteu ainda à Casa o projeto que trata da política relativa ao salário mínimo, é uma posição que temos de respeitar, mesmo preocupados em relação a isso.

Daqui desta tribuna, pela Liderança do PMDB, também concordo com as palavras do Líder do PT, com relação à necessidade de chegar à Casa um projeto relativo ao salário mínimo. E sei que essa é também a posição de V. Ex^a, que deverá, inclusive, conversar com o próprio Presidente da República sobre o assunto.

Sr. Presidente, a nossa preocupação é no sentido de que, estando a Comissão de Constituição e Justiça e de Redação da Câmara funcionando e deliberando em relação aos processos relativos ainda à CPI do Orçamento e comissões permanentes reunidas neste momento, uma obstrução como esta irá dificultar a votação da pauta de hoje.

Poderíamos, por um acordo de Lideranças, depois de vencido o período de breves comunicações e, talvez, aprovado algum requerimento, ou projeto sobre o qual já tenha havido consenso, suspender a apreciação da pauta de hoje, para, com isso, podermos assumir o compromisso de, na semana que vem, com acordo ou sem acordo, votarmos essas medidas provisórias. A preocupação que temos é com quinze medidas provisórias, entre as mais de vinte que estão na pauta, que têm de ser deliberadas até o final de junho. Se até lá não forem deliberadas, serão reeditadas durante o mês de julho. E, de acordo com o período de reedição, poderíamos ter uma convocação do Congresso Nacional para apreciar essas medidas provisórias durante o mês de julho. Sei que não é esse o objetivo. Sei que o PT está ameaçando, inclusive, obstruir a votação da LDO, se não chegar esse projeto. E não votando a LDO até o final de junho, entrariam pelo mês de julho, comprometendo o recesso parlamentar.

Portanto, através de um acordo, não devemos hoje avançar em relação às medidas provisórias constantes da pauta. Devemos concentrar essa votação com uma ampla mobilização na terça

na quarta-feira da semana que vem. Sabemos que na quarta-feira à tarde haverá novos processos relativos à cassação de mandatos, ou seja, o trabalho da CPI do Orçamento chegará ao Plenário. Poderíamos nos mobilizar junto ao Executivo, a fim de que esse projeto venha ao Congresso Nacional e essa obstrução termine, de modo que possamos votar na terça e na quarta-feira, vencendo essas 15 medidas provisórias mais prementes, que precisam e necessitam de uma deliberação da Casa. Com a concordância de V. Ex^a, nós poderíamos concentrar essas votações com uma ampla mobilização das bancadas para terça ou quarta-feira da semana que vem.

De acordo com a colocação feita pelo Deputado José Fortunati, anunciando uma obstrução do PT, nós estamos solicitando, da tribuna, que o Executivo remeta esse projeto relativo à política salarial. Ao mesmo tempo, para evitar problemas, já que temos a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e várias outras funcionando, nós transferirímos a pauta desta semana para a próxima semana. Se o projeto relativo à política salarial não chegar no Congresso até semana que vem, pelo menos tentaremos um acordo com relação às 15 medidas provisórias, que precisam ser votadas até o final de junho.

Sr. Presidente, a solicitação que faço a V. Ex^a é no sentido de que se transfira esta pauta de hoje para a próxima semana.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Antes de conceder a palavra ao nobre Líder Maurício Calixto, do PFL, que já estava inscrito, a Presidência, em face do pronunciamento do Líder José Fortunati e do Líder Germano Rigotto, informa que está entrando em contato com o Senhor Presidente da República, a fim de que Sua Excelência tome as providências adequadas e urgentes, no sentido de fazer cumprir o disposto no § 6º do art. 29 da Lei nº 8.880, de 27 de maio de 1994, encaminhando ao Congresso Nacional o projeto de lei pertinente à fixação do salário mínimo.

Concedo a palavra ao nobre Congressista Maurício Calixto.

O SR. MAURÍCIO CALIXTO (PFL – RO). Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Congressistas, ao falar pela Liderança do PFL, nesta oportunidade, valendo-me dos argumentos expendidos também pelo Congressista Germano Rigotto, quero deixar claro ao Congresso Nacional a gravidade do quadro de energia elétrica do Estado de Rondônia, ressaltando, sobretudo, a importância da Medida Provisória nº 504, que abre um crédito suplementar de 18 milhões de dólares para combater o caos absoluto e completo da falta de energia elétrica naquele Estado.

Em verdade, eu falava, há pouco, com o ex-Ministro de Minas e Energia, e na opinião de S. Ex^a o Estado de Rondônia vive hoje com um século de atraso na questão da energia elétrica. Nesta oportunidade, estamos sentindo uma sinalização positiva do Governo Federal no sentido de alocar os recursos necessários para combater a calamidade pública decretada formalmente na maioria dos principais municípios do Estado de Rondônia.

Em Rondônia, a realidade é a mais cruel que se possa imaginar. O Estado possui mais de 2 milhões de habitantes – dimensão territorial do Estado de São Paulo –, mas tem energia elétrica apenas na capital. Há municípios importantes no interior do Estado que chegam a passar 30 dias inteiros sem energia elétrica. O Governo Federal tem realizado investimentos pesados no meu Estado, investimentos da ordem de 1 bilhão de dólares, para a construção da Hidrelétrica de Samuel. Entretanto, para sua conclusão, para o transporte e distribuição dessa energia elétrica, toda a sorte de acidentes têm acontecido no meu Estado.

Essa situação empeira o desenvolvimento no Estado de Rondônia, cria um constrangimento de vida e de morte. Os hospitais estão parando, pacientes estão morrendo na mesa de cirurgia, o comércio e a indústria não funcionam, nem ao menos uma gela-

deira, em uma residência qualquer, pode funcionar a fim de conservar o alimento, o leite de uma criança. Enfim, é o caos completo e absoluto; é o blecaute total de energia elétrica no Estado de Rondônia.

Daí, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a importância da aprovação da Medida Provisória nº 504, que abre crédito suplementar especial da ordem de 18 milhões de dólares para serem geridos, felizmente, pelo Ministério das Minas e Energia.

As Centrais Elétricas de Rondônia arrecadam recursos importantes para o Estado, mas a sua diretoria foi demitida, destituída, há cerca de dois meses, mercê de um inquérito civil público, que constatou gravíssimas irregularidades, um verdadeiro assalto aos cofres daquelas Centrais Elétricas. A Justiça pública houve por bem seqüestrar os bens dos ex-diretores daquela estatal rondonense. Uma empresa que arrecada uma das mais altas taxas de energia elétrica do País, mas o destino deste dinheiro arrecadado é a conta bancária de médios e grandes dirigentes da empresa.

Entendemos que esta é uma oportunidade ímpar não para resolver definitivamente o caos energético de Rondônia, mas, pelo menos, paliativamente, a nível emergencial. E isso há de ser feito com observância de alguns critérios que, como Relator dessa Medida Provisória nº 504, estamos apontando ao Governo Federal. Por exemplo, o Ministério de Minas e Energia instituiu e criou o grupo de trabalho composto por representantes do Ministério das Minas e Energia, da ELETROBRÁS, da ELETRONORTE, das Centrais Elétricas de Rondônia e do Governo de Rondônia, entre tanto – o absurdo dos absurdos –, o Governo do Estado indicou como representante do Governo do Estado aquele ex-diretor corrupto que está à mercê de um processo crime na Justiça pública.

Felizmente, nossas gestões junto ao Ministério de Minas e Energia foram suficientes para que aquele cidadão fosse destituído. Sugerimos, então, para o acompanhamento da implementação desse programa emergencial no Estado de Rondônia, o Promotor de Justiça, Dr. Miguel Mônico, que, durante o seu acompanhamento a esse processo, pôde constatar a flagrante incidência de corrupção na aplicação dos recursos públicos na área da energia elétrica no Estado de Rondônia.

Por isso, é de se repetir, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, da importância vital da velocidade acelerada da alocação desses recursos, para que as luzes no Estado de Rondônia sejam acesas, pelo amor de Deus!

Esse é o clamor que sentimos ao caminharmos pelo interior do Estado de Rondônia. Temos uma capacidade de geração de energia elétrica abundante, auto-suficiente, mas apenas a Capital, que conta 20% da parcela da população do Estado, tem energia elétrica.

O sistema isolado do Estado de Rondônia está absolutamente sucateado. A transmissão – repita-se –, o transporte da energia gerada por uma hidroelétrica, que custou 1 bilhão de dólares ao Tesouro Nacional, dos investimentos energéticos estratégicos desse País, está gerando energia para jogar fora, enquanto a população do meu Estado, sofrida, desesperada, desalentada, vive na mais completa, na mais absurda escuridão. Repito as palavras do ex-Ministro de Minas e Energia, nobre colega e Deputado Paulino Cícero: "Rondônia está com um século de atraso no fornecimento de energia elétrica para a sua população".

Por isso, insisto, é importante a aprovação da Medida Provisória nº 504, para que os rondonienses não apenas voltem a sorrir, mas possam ler à noite, e verem as luzes do interior do Estado reacendidas.

Era o que tinha a dizer. Obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. ERNESTO GRADELLA – Sr. Presidente, peço a

palavra.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – V. Ex^a pede a palavra para uma questão de ordem ou como Líder?

O SR. ERNESTO GRADELLA – Como Líder, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Concedo a palavra ao nobre Congressista Ernesto Gradella.

O SR. ERNESTO GRADELLA (PSTU – SP) – Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Congressistas, o PSTU também se soma à posição do Partido dos Trabalhadores, no sentido da obstrução da pauta do Congresso Nacional, até que seja encaminhado a esta Casa o projeto do salário mínimo.

Da mesma maneira que o Governo alega urgência para a aprovação das medidas provisórias nesta Casa, há uma urgência ainda maior, a urgência daqueles trabalhadores que hoje estão ganhando em torno de 64 URVs e tendo que enfrentar a alta dos preços que, sob nenhum controle, está vigendo neste País, desde que o Plano FHC foi decretado.

Portanto, há um problema a ser resolvido, de maneira urgente, que é a questão salarial. Não concordamos e não podemos deixar que o salário mínimo permaneça com este valor até maio do ano que vem, segundo o que está previsto na medida provisória que criou a URV. Para tanto, faz-se necessária uma mudança na legislação do salário mínimo. Mais do que isso, faz-se necessária, também, uma mudança na lei salarial como um todo. É impossível continuarmos com uma proposta de reajuste anual, quando os preços sobem, a cada dia, sem nenhum controle. O Governo instituiu, neste País, apenas um controle de salários, deixando os preços correrem livres.

Com essa posição, também nos somamos a esta proposta de obstrução colocada, e queremos exigir que, por parte do Governo, haja o atendimento a esta questão, que hoje é central, do interesse da maioria da população.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. ERALDO TRINDADE – Sr. Presidente, peço a palavra pela Liderança do PPR.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Concedo a palavra ao nobre Congressista Eraldo Trindade, pela Liderança do PPR.

O SR. ERALDO TRINDADE (PPR – AP) – Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Congressistas, observamos atentamente o que disse ainda há pouco o Líder do PMDB, Deputado Germano Rigotto, com relação à transferência da pauta para a semana que vem.

Temos um número considerável de medidas provisórias, algumas de fundamental importância para a solução de problemas que a sociedade brasileira enfrenta, como, por exemplo, na área de saúde. É o que determina a Medida Provisória nº 495, que autoriza, inclusive, Sr. Presidente, o Poder Executivo a abrir o Orçamento da Seguridade Social da União em favor do Ministério da Saúde, Fundo Nacional de Saúde, crédito extraordinário com o valor que está especificando. Também há proposta em favor do Ministério da Integração Regional, é o que diz a Medida Provisória nº 496. Em seguida, temos outras medidas provisórias que, tanto quanto as primeiras, são importantes, no que tange as resoluções imediatas por parte do Executivo.

Independentemente da posição partidária, o PPR entende, Sr. Presidente, que essas medidas provisórias precisam e devem ser discutidas, deliberadas e votadas no Plenário do Congresso. O que não se pode conceber é que haja essa decisão, ou proposta, já que foi apenas uma iniciativa da Liderança do PMDB, de transfe-

rir essa pauta para a semana que vem, em função de um partido estar propondo a obstrução. É preciso que o Congresso Nacional delibre, Sr. Presidente. A imprensa nacional vem criticando fortemente este Congresso, em função de não decidir as questões em pauta. Somos da opinião de que, independentemente de posição partidária, o Plenário do Congresso Nacional precisa e deve deliberar. O Governo tem a responsabilidade de colocar, nesta Casa, o quorum suficiente, o quorum regimental para a deliberação das medidas provisórias.

O PPR, Partido que faz oposição ao Governo, não aos projetos de interesse da sociedade brasileira, está aqui para cumprir a sua missão. Ontem, isto ficou provado na sessão da Câmara dos Deputados, oportunidade em que o PPR proporcionou o número regimental para a deliberação de uma matéria significativa para o País.

O PPR está em plenário. Os Parlamentares do PPR aqui estão para cumprir com as suas missões, desde que o Governo, naturalmente, traga os Srs. Parlamentares para esta Casa, uma vez que muitas matérias, independentemente do mérito, são de interesse do próprio Governo.

A nossa posição é contrária a essa proposta de transferência da pauta para a semana seguinte, em função, exatamente, da necessidade de o Congresso deliberar.

As matérias estão sendo acumuladas, as campanhas políticas nos Estados estão sendo iniciadas, as convenções foram realizadas e, é claro e evidente que nos próximos dias, dificilmente teremos número suficiente para a deliberação.

O PPR está em plenário para cumprir sua missão, que é exatamente a de defender os interesses da sociedade brasileira nesta Casa.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Em seguida, vamos votar apenas dois requerimentos de prorrogação de Comissões Parlamentares de Inquérito.

O SR. CARLOS LUPI – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. CARLOS LUPI (PDT – RJ. Pela ordem.) – Sr. Presidente, desde cedo estamos aguardando uma lista a ser cumprida e não conseguimos que a ordem fosse respeitada.

O SR. ANTÔNIO MORIMOTO – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ANTÔNIO MORIMOTO (PPR – RO. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Congressistas, o Estado de Rondônia está sofrendo uma crise energética de proporções incalculáveis. Ele está em total escuridão. A área urbana de cidades importantes, como Ji-Paraná, tem, diariamente, no máximo 3 ou 4 horas de energia. O restante fica sem energia e, à noite, a grande maioria da população passa à luz de vela.

Consta da Ordem do Dia de hoje, do Congresso Nacional, a Medida Provisória n° 504, de 20 de maio de 1994, que autoriza o Poder Executivo abrir o Orçamento Fiscal da União em favor do Ministério de Minas e Energia crédito extraordinário no valor de 29 bilhões 723 milhões de cruzeiros reais. Esses recursos destinam-se ao atendimento da ELETRO NORTE na construção do chamado linhão da Usina Hidrelétrica de Samuel, cuja construção está atrasada há mais de dez anos, para atender à região interiorana, a Municípios como Ariquemes, Jaru, Ouro Preto e Ji-Paraná, que são as áreas economicamente mais importantes do Estado. Há

também o objetivo de atender à compra de peças de reposição das centrais elétricas do Estado, que estão com os seus equipamentos, ou seja, os conjuntos geradores que fornecem energia para todo o interior, completamente sucateados.

Assim, Sr. Presidente, em nome da população do Estado de Rondônia, faço um apelo para V. Ex^a e para os nobres Congressistas no sentido de que não seja adiada a apreciação da Medida Provisória n° 504, que autoriza a abertura de crédito especial de quase CR\$ 30 bilhões em favor do Ministério de Minas e Energia, recursos esses à Conta da Reserva de Contingência, para realmente acudir a população do Estado, que se encontra em situação desesperadora, completamente às escuras, não só do ponto de vista administrativo, mas também do ponto de vista energético.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. RAIMUNDO LIRA – Sr. Presidente, gostaria de levantar uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. RAIMUNDO LIRA (PFL-PB. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a Resolução n° 1/91-CN, alterada pela Resolução n° 1/93 diz o seguinte, no seu art. 8º:

§ 1º – As funções de Presidente, Vice-Presidente, Relator Geral do Projeto de Lei Orçamentária Anual e Relator do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias serão exercidas, a cada ano, alternadamente, por representantes do Senado e da Câmara dos Deputados, conforme o disposto nos § 2º e 3º deste artigo.”

O § 3º diz o seguinte :

A designação do Relator do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias bem como do Relator Geral do Projeto de Lei Orçamentária Anual não recairá em membro da Casa à qual pertence o Presidente da Comissão de Orçamento.

Sr. Presidente, precisamos nomear, com a máxima urgência, o Relator da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 1995, porque essa lei deve ser aprovada até 30 de junho; caso contrário, deverão ser prorrogados os trabalhos do Congresso Nacional.

O meu mandato como Presidente da Comissão de Orçamento só se extinguirá com a aprovação do Orçamento de 1994. Assim sendo, quem deverá designar o Relator é o atual Presidente, no caso, eu, Senador Raimundo Lira. Mas estou impedido, Sr. Presidente, pois, se nomear um parlamentar que pertence a minha Casa, não estaria cumprindo o § 1º do art. 8º da Resolução n° 1/91, porque nomearia um senador; não posso nomear um deputado, porque o § 3º desse mesmo artigo prevê um rodízio entre Câmara e Senado.

Considerando que, no ano passado, a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 1994, foi Relatada pelo Senador João Almeida, agora em 1995, deveria ser um senador. Gostaria que V. Ex^a, nesta questão de ordem, desse as diretrizes e a forma como devo conduzir essa designação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – A Presidência, em atenção à questão de ordem de V. Ex^a, entende necessário ressaltar que o exame das propostas orçamentárias para 1994 vem sendo marcadamente atípico.

Desde meados do ano passado, quando o exame da matéria deveria ter tido início em situação normal, os trabalhos, tanto da Comissão Mista de Orçamento quanto do Plenário do Congresso, passaram por seguidas dificuldades operacionais, dentre as quais as sucessivas modificações da proposta original pelo Poder Executivo.

Igualmente contribuíram para a atipicidade do segundo semestre de 1993 e do primeiro de 1994, os fatos ligados à CPI, justamente acerca dos procedimentos de análise e decisão dos orçamentos públicos, os trabalhos de Revisão Constitucional e o intenso calendário político referente ao ano eleitoral pleno de 1994; o Plano Econômico do Governo e a apreciação do Orçamento para 1994, ainda em curso, chegaram mesmo a tornar inevitável a adoção recente pelo Congresso Nacional de resolução específica, regulando, a título excepcional, seu exame pela Comissão e pelo Plenário.

Com a Resolução nº 1/91-CN e alterações posteriores, e sobretudo com a Resolução nº 2/94-CN, está dado o quadro regulamentar necessário à escolha do Relator do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A Comissão está instalada há menos de um ano e tem seu presidente e vice-presidente regularmente eleitos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 1/91-CN, em pleno exercício do mandato.

O § 3º do mesmo art. 8º indica a forma de designação de relatores. Essa designação é assunto **interna corporis** da própria Comissão e de sua Presidência, conforme estipula o art. 10 da Resolução citada.

Decide a Presidência, portanto, a questão de ordem de V. Ex^a, remetendo a matéria a seu âmbito regular, que é o da Comissão mesma que V. Ex^a dirige.

É a decisão.

O SR. RAIMUNDO LIRA – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Considerando que o momento é atípico e que o Congresso Nacional necessita ter no relator da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 1995 um homem que já tenha pleno conhecimento do trabalho, em função do tempo de que dispomos para a sua aprovação, a decisão do Presidente, em função da questão de ordem decidida, é de nomear o Deputado João Almeida, que tem plenos conhecimentos, porque foi o Relator da Lei de Diretrizes e Bases de 1994.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. CARLOS LUPI – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Concedo a palavra, como Líder, ao nobre Congressista.

O SR. CARLOS LUPI (PDT – RJ). Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Congressistas, ontem, desta tribuna, protestei com veemência sobre a questão dos aumentos abusivos das mensalidades escolares. Por uma feliz coincidência, ontem mesmo, no noticiário de fim de tarde, tivemos conhecimento de que o Presidente da República Senhor Itamar Franco, como já havia sido prometido há algum tempo, está editando uma medida provisória que dá às mensalidades escolares o mesmo tratamento que deu aos salários, ou seja, a conversão pela média dos quatro últimos meses, novembro e dezembro de 1993 e janeiro e fevereiro deste ano.

Felicto o Senhor Presidente da República Itamar Franco e o Sr. Ministro da Educação Murílio Hingel por essa atitude, porque estão hoje no limiar de todo o desespero os pais, mães e avós de alunos matriculados na rede particular de ensino. Sua Excelência teve a sensibilidade de agir em prol dessa grande maioria da classe assalariada – volto a repetir, hoje acabou a classe média, existe assalariado, miserável e muito rico –, que tem como maior patrimônio a educação de seus filhos.

Mas quero ressaltar que já há uma ameaça da Federação das Associações dos Proprietários de Escolas de não cumprir a medida provisória baixada pelo Presidente da República.

Então, cumpre a Sua Exceléncia e ao Ministro da Educação Murílio Hingel, talvez ao Ministro da Justiça e aos órgãos da Re-

ceita Federal que fazem a fiscalização, observar a rede particular de ensino que não queria cumprir essa medida provisória. Já desfizeram outras leis antes, justamente as que visam a coibir o abuso cometido por eles nos aumentos excessivos, bem acima da média inflacionária.

Então, além de cumprimentar e parabenizar Sua Exceléncia o Presidente Itamar Franco e o Ministro da Educação Murílio Hingel pela corajosa atitude de coibirem esses aumentos, fazendo com que eles sejam estipulados pela média dos quatro últimos meses, faço um apelo ao Ministro, homem sério, por quem tenho profundo respeito, no sentido de que atue firmemente na ação de coibir a rede particular na continuação desses abusos.

Sabemos, Sr. Presidente, que a maioria absoluta, quase a totalidade, com esse medida provisória, terá que devolver dinheiro aos responsáveis pelos alunos que pagaram mais do que deveriam pagar, pela lei vindoura, porque toda a rede particular de ensino estabeleceu aumentos bem acima da URV do período. Que o Ministro da Educação fique vigilante em relação a esse sistema particular de ensino, porque eles não vão ceder com facilidade. Eles já estão ameaçando os pais; não deixam os alunos fazer provas e os ameaçam com o cancelamento da matrícula. Temos que ficar atentos a esse abuso, a esse desrespeito à lei, porque é um núcleo muito bem organizado, que possui muito dinheiro, que tem muito poder e que já avisou, ameaçou o poder do Senhor Presidente da República, dizendo que não iria obedecer-lhe.

Faço, portanto, este apelo para que o Ministro da Educação verifique atentamente a matéria, a fim de evitar que, mais uma vez, o sistema da rede particular de ensino cometa o abuso de continuar aumentando as mensalidades acima de toda a média inflacionária desse período, inclusive da URV dos dois últimos meses.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Concedo a palavra ao último Líder inscrito, o nobre Congressista Elísio Curvo, pelo PTB. Em seguida, faremos a votação dos dois requerimentos que prorrogam duas CPIs.

O SR. ELÍSIO CURVO (PTB – MS). Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Congressistas, o Governo brasileiro, desde há muito, vem negociando com alguns países devedores – devedores do Brasil, obviamente – uma forma diferente de tudo aquilo que podemos conceber.

Tenho alertado o Brasil, há mais de um ano, sobre a forma como o País vem sendo prejudicado e espoliado.

Esses países dos quais somos credores – Bolívia, Moçambique, Guiana, Angola, Polônia, Equador e alguns outros mais – vêm pagando as suas dívidas com títulos da dívida externa brasileira.

Vejam V. Ex^as que forma fabulosa armaram para iludir todos nós brasileiros: esses países devedores, dos quais somos credores, importam nossos produtos. Para dar um exemplo, esses produtos valem 100. Eles vêm com títulos da dívida externa brasileira que valem 25, adquiridos ou emprestados a algum outro detentor, e saldam parte de sua dívida com o Brasil. Isto quer dizer, Sr. Presidente, que eles importam 100 e pagam 25.

Sei que temos de liquidar a dívida brasileira, temos de honrá-la. Mas existem acordos internacionais sobre a forma pela qual iremos pagar, no futuro, o nosso endividamento de 136 bilhões de dólares. Temos o Clube de Paris e outros acordos com o Banco Mundial; está tudo esquematizado. Entretanto, os países estão agindo de uma forma que deveria ser impedida pelo Banco Central.

Veja, Sr. Presidente, o caso dessa família americana que têm 1 bilhão e 400 milhões de dólares dos nossos títulos da dívida

externa. Imaginem se ela os empresta ou faz uma triangulação, quer dizer, empresta os recursos para um dos países credores ou a outro país importador. Este paga com o título que vale 25 aquilo que comprou com 100. Isso sim é uma verdadeira forma de lesar a Nação. Creio que, ao exportarmos, deveríamos saber se o país importador tem condições de liquidar aquilo que está comprando do Brasil.

O Banco Central afirma que temos um saldo na balança comercial de quase 40 bilhões de dólares e que temos reservas cambiais de 38 bilhões de dólares. A matemática é uma só! Por que, então, não compramos essa dívida de 136 por 35 bilhões, que temos em caixa, e depois zeramos o nosso endividamento e tornamo-nos a contrair empréstimos de 30, 40 bilhões? Estaria diminuída a nossa dívida de 130 para 35 milhões de dólares.

Mas há interesses escusos, Sr. Presidente, no sentido de que o Brasil continue a ser administrado de forma contrária a tudo aquilo que imaginamos. Continuam as grandes jogadas; os erros não estão aqui, mas programados lá fora e vêm prontos para que todos nós, brasileiros, tenhamos de suportar o endividamento e essa forma de espoliação que está sofrendo o nosso Tesouro.

Reitero o meu protesto para que o Congresso Nacional tome medidas urgentes a fim de solucionar esse fato.

Sr. Presidente, não interessa sermos credores na balança comercial de certos países. Volto a repetir: a Argentina hoje é devolvedora do Brasil de 1 bilhão e 600 milhões de dólares. E ela tem o seu déficit na balança comercial de quase 5 bilhões. Não sei como a Argentina vai nos pagar. Sei que temos de direcionar os nossos esforços aos nordestinos, aos famintos, aos sem-terra, àqueles que precisam, e não sustentar e resolver problemas de outros povos. Primeiro, devemos resolver nossas dificuldades para depois pensarmos e atendermos àqueles que necessitam.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PAULO DELGADO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. PAULO DELGADO (PT – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, registro, desta tribuna, minha total solidariedade com o Governo Federal, especialmente com o Ministério da Educação, no sentido de intervir no problema da rede privada de Educação do nosso País – embora a partir de pressão feita por este Congresso Nacional, inclusive por ações de minha autoria, há quarenta dias.

A rede privada se descredenciou para praticar a livre negociação e descumpriu toda a legislação em vigor, criando uma situação de terrorismo em relação aos estudantes e aos pais de alunos, praticamente inviabilizando-lhes a permanência naquela rede de ensino, em virtude do preço praticado por essas escolas, claramente abusivo contra a economia popular.

Da mesma forma, à ação do Ministério da Educação sobre o Governo Federal e do Governo Federal, através do Ministério da Educação, deve-se acrescentar a ação concreta da Comissão de Defesa do Consumidor, que também, junto à Comissão de Educação, trouxe para o Congresso Nacional as discussões que estavam sendo feitas nas várias cidades brasileiras, criando um clima de tranquilidade permanente entre os estudantes, os professores e os proprietários de escolas particulares.

Esse é o registro que faço, cumprimentando o Governo Federal pela decisão de produzir a intervenção, fixando as regras para a conversão da mensalidade escolar.

Embora com muito atraso, é preferível que se faça algum dia a não se fazer nunca.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – A Presidência recebeu, em época oportuna, expediente do Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada pelo Requerimento nº 1, de 1993-CN, destinada a apurar as irregularidades na TV Jovem Pan Ltda^a, canal 16 UHF, de São Paulo, solicitando a prorrogação do prazo de funcionamento da Comissão por mais 60 dias.

Em votação o expediente na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o expediente no Senado Federal.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica concedida a prorrogação do prazo solicitado.

São os seguintes os requerimentos aprovados:

OF. CPI-JOPAN Nº 186/94

Brasília, 4 de maio de 1994

REQUERIMENTO Nº 95, DE 1994-CN

Senhor Presidente,

N'a qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada através do requerimento nº 1 de 1993-CN, destinada a "apurar as irregularidades na TV Jovem Pan Ltda, canal 16 UHF de São Paulo", solicito a Vossa Excelência, conforme o disposto na alínea a, § 1º do art. 76 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o § 3º do art. 35 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, do prazo concedido a esta CPMI, a fim de que seja concluído e discutido o relatório final.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência protestos de estima e apreço. – Senador **Alfredo Campos**.

OF. CPI – JOPAN Nº 191/94

Brasília, 27 de maio de 1994

REQUERIMENTO Nº 96, DE 1994-CN

Senhor Presidente,

N'a qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada através do requerimento nº 1 de 1993-CN, destinada a "apurar as irregularidades na TV Jovem Pan Ltda, canal 16 UHF de São Paulo, solicito a Vossa Excelência, conforme o disposto na alínea a, do art. 76 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o § 3º do art. 35 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, do prazo concedido a esta CPMI, a fim de que seja concluído e discutido o relatório final.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência protestos de estima e apreço. – Senador **Alfredo Campos**.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – A Presidência recebeu, em época oportuna, expediente do Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criado através do Requerimento nº 2, de 1993-CN, destinado a investigar fatos decorrentes da execução do Programa Nacional de Desestatização, solicitando a prorrogação do prazo de funcionamento da comissão por mais 23 dias.

Em votação o expediente na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o expediente no Senado Federal.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica concedida a prorrogação do prazo solicitado.

São os seguintes os requerimentos aprovados:

Ofício n° 136/94-CPMI-PRI

REQUERIMENTO N° 97, DE 1994-CN

Brasília, 10 de maio de 1994

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada através do Requerimento n° 002, de 1993-CN, destinada a "Investigar Fatos Decorrentes da Execução do Programa Nacional de Desestatização", solicito a Vossa Excelência, conforme o disposto na alínea "a", parágrafo 1º, do art. 76 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o parágrafo 3º do art. 35 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a prorrogação por mais 08 (oito) dias, do prazo concedido a esta CPMI.

Certo de poder contar com a atenção de Vossa Excelência, agradeço antecipadamente. – Deputado José Lourenço, Presidente CPI.

Ofício n° 137/94-CPMI-PRI

REQUERIMENTO N° 98, DE 1994-CN

Brasília, 18 de maio de 1994

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada através do Requerimento n° 002, de 1993-CN, destinada a "Investigar Fatos Decorrentes da Execução do Programa Nacional de Desestatização", solicito a Vossa Excelência, conforme o disposto na alínea "a", parágrafo 1º, do art. 76 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o parágrafo 3º do art. 35 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a prorrogação por mais 15 (quinze) dias do prazo concedido a esta CPMI.

Certo de poder contar com a atenção de Vossa Excelência, agradeço antecipadamente. – Deputado José Lourenço, Presidente CPI.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Sobre a mesa, mensagem presidencial que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

MENSAGEM N° 145, DE 1994-CN

(n° 352/94, na origem)

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do parágrafo 1º do artigo 66 da Constituição Federal, decidi vetar integralmente o Projeto de Lei n° 125, de 1993 (n° 2.815/92 na Câmara dos Deputados), que "Cria a Empresa Comunitária, estabelecendo incentivos à participação dos empregados no capital da empresa e dá outras providências".

Ouvindo, o Ministério da Fazenda manifestou-se da seguinte forma:

"Analisando-se o Projeto de Lei n° 125, de 1993, da Câmara dos Deputados, que "Cria a Empresa Comunitária, estabelecendo incentivos à participação dos empregados no capital da empresa", é de se concluir, pelas razões a seguir aduzidas, que, embora a iniciativa seja louvável, os pontos negativos afloram, não justificando, **data maxima venia**, a sua conversão em lei.

Ora, a proposta contempla um elenco de incentivos, num momento em que se procura aumentar os níveis de arrecadação; além do que se antecipa à revisão

constitucional que se avizinha, quando se espera significativa mudança no Sistema Tributário Nacional, instituindo outra figura de pessoa jurídica, hoje não prevista na Carta Magna. Por outro lado, trata desigualmente contribuintes que se encontram em situação equivalente, afrontando a Carta Política vigente; e, ainda, propicia amplas oportunidades de burla ao Fisco.

Segundo o art. 1º, considera-se empresa comunitária aquela que, cumulativamente, preenche as seguintes condições:

"I – ter a participação, em pelo menos 30% (trinta por cento) do seu capital social, de uma pessoa jurídica representativa dos seus empregados;

II – o seu quadro de recursos humanos não pode ultrapassar 350 (trezentos e cinqüenta) empregados;

III – a maior remuneração de seus empregados não pode ser superior a 15 (quinze) vezes a menor remuneração; e

IV – no seu órgão máximo de administração pelo menos a terça parte dos cargos ou funções devem ser ocupados por elementos da entidade representativa dos empregados."

Como se verifica, os requisitos exigidos não oferecem grandes dificuldades, – daí é de se presumir que muitas empresas, inclusive aquelas tributadas com base no lucro real, se adequam perfeitamente à proposta. Aquelas que não forem alcançadas desde logo buscarão contornar os impedimentos, a fim de usufruir dos benefícios elencados no art. 2º, especialmente da redução de 50% (cinqüenta por cento) na alíquota do imposto de renda a que estiverem sujeitas, prevista no inciso I.

Outro ponto falho do projeto é que, de acordo com o art. 5º, até que se complete a participação prevista no inciso I do art. 1º, as empresas que preencham os requisitos dos seus incisos II e III poderão abater 50% do imposto devido, destinando a respectiva importância para aumento do seu capital em favor da pessoa jurídica representativa de seus empregados.

À evidência, trata-se de incentivo sem propósito, mesmo porque propicia inúmeros artifícios de evasão fiscal, não resistindo à menor reflexão objetiva. Além do que o que se pretende é, por via transversa, transferir todos os ônus para o Governo, vale dizer, num primeiro momento o Tesouro Nacional abre mão de 50% do imposto devido, a fim de viabilizar a empresa comunitária, e em seguida, por força do art. 2º, assegura-se definitivamente a renúncia desses 50%, com o gravame de haver isenção do imposto de renda na distribuição direta aos empregados de 25% das rendas decorrentes da participação societária (art. 3º, IX, a). É de se destacar, ainda, que a proposta fala de imposto devido, sem especificar qual deles, daí é de se entender que se refere a qualquer imposto – IPI, IOF, IR, e outros."

Estas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar totalmente o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 5 de maio de 1994. – Itamar Franco.

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO:

PLC n° 125/93, no Senado Federal

PL nº 2.815/92, na Câmara dos Deputados

Cria a Empresa Comunitária, estabelecendo incentivos à participação dos empregados no capital da empresa, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Empresa Comunitária é aquela que preenche, cumulativamente, as seguintes condições:

I – ter a participação, em pelo menos trinta por cento do seu capital social, de uma pessoa jurídica representativa dos seus empregados;

II – o seu quadro de recursos humanos não pode ultrapassar trezentos e cinqüenta empregados;

III – a maior remuneração de seus empregados não pode ser superior a quinze vezes a menor remuneração; e

IV – no seu órgão máximo de administração, pelo menos a terça parte dos cargos ou funções devem ser ocupados por elementos da entidade representativa dos empregados.

Art. 2º Ficam assegurados às Empresas Comunitárias os seguintes benefícios:

I – redução de cinqüenta por cento na alíquota do imposto de renda a que estiveram sujeitas;

II – o mesmo tratamento jurídico diferenciado dispensado às microempresas;

III – preferência na obtenção de créditos governamentais junto às instituições financeiras repassadoras; e

IV – outros benefícios estabelecidos pela legislação estadual e municipal.

Art. 3º A pessoa jurídica representativa dos empregados observará as disposições a seguir:

I – não terá fins lucrativos e o seu prazo de duração será indeterminado;

II – terá por finalidade a melhoria do nível de vida e a integração de seus membros, através de programas de saúde, educação, habitação, lazer, crédito, e outros afins, vedada a sua utilização para fins político-partidários;

III – o estatuto será aprovado pela maioria absoluta dos seus membros, exigido o mesmo quorum para alterações;

IV – os mandatos diretivos não terão duração superior a dois anos, vedada a reeleição;

V – qualquer integrante da entidade poderá fiscalizar o seu funcionamento, com livre acesso às suas contas e negócios, fixado prazo não superior a dez dias para resposta a questões não esclarecidas;

VI – a filiação será permitida apenas aos trabalhadores da empresa de cujo capital participa, e nela admitidos há mais de noventa dias;

VII – a adesão dos empregados será automática, salvo opção em contrário, e a desfiliação apenas voluntária, ou em razão da perda da condição de empregado;

VIII – poderão ser admitidos membros honoríficos, que prestem relevante contribuição à entidade, sem direito a voto ou a participação na administração;

IX – metade das rendas decorrentes da participação societária será aplicada nos programas estatutários definidos em função da finalidade estabelecida no inciso II, e a outra metade, em partes iguais:

a) na distribuição direta aos empregados, em espécie, com isenção de imposto de renda, e proporcionalmente à remuneração e tempo de serviço na empresa; e

b) em investimentos diversos em empresas ou entidades externas, cujos resultados constituirão fundo especial que assegure aos empregados proteção econômica, no caso de resultados econô-

micos adversos da empresa;

X – definição obrigatória sobre a forma de devolução de eventuais contribuições pessoais do empregado, no caso do seu desligamento da empresa.

Art. 4º A dissolução da entidade será determinada judicialmente, no caso de anulação da sua constituição por falta de preenchimento de suas finalidades, ou por encerramento das atividades da empresa, cabendo a iniciativa da ação ao Ministério Público ou a empregados que representem, pelo menos, vinte por cento dos associados.

Parágrafo único. Em caso de dissolução, o patrimônio da entidade reverterá a outra instituição, sem fins lucrativos, com finalidades congêneres.

Art. 5º Até que se complete a participação prevista no inciso I do art. 1º desta Lei, as empresas que preencham os requisitos dos seus incisos II e III poderão abater cinqüenta por cento do imposto devido, destinando a respectiva importância para aumento do seu capital em favor da pessoa jurídica de que trata o artigo anterior.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias, a contar da sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – De acordo com o disposto no § 2º do art. 104 do Regimento Comum, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de relatar o veto:

Mensagem 145;de 1994-CN; PLC 125/93 –

Senadores

Titulares

Suplentes

PMDB

1. Márcio Lacerda

1.

PT

2. Eduardo Suplicy

PFL

3. Odacir Soares

Deputados

Titulares

PL

1. Nelson Bornier

PMN

2. Nilson Gibson

PFL/BLOCO

3. Roberto Magalhães

Nos termos do art. 105 do Regimento Comum, a Comissão Mista deverá apresentar o relatório sobre o veto até o dia 28 de junho de 1994.

A convocação de sessão conjunta destinada à apreciação da matéria será feita após a publicação e distribuição de avulsos contendo o texto do projeto vetado, o parecer da comissão que o apreciou e o relatório da Comissão Mista ora designada.

O prazo previsto no § 4º do art. 66 da Constituição Federal se encerrará no dia 08 de agosto de 1994.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional
REQUERIMENTO N° 99, DE 1994-CN

Requer instauração de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, destinada a apurar fatos ligados a irregularidades na Empresa Itaipu Binacional.

Nos termos do art. 21 do Regimento Comum, combinado com o § 3º do art. 58 da Constituição Federal, requeremos a Vossa Excelência a instauração de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta de 11 (onze) Senhores Deputados e 11 (onze) Senhores Senadores, e igual número de suplentes, para apurar, no prazo de 180 dias, fatos ligados a denúncias de irregularidades na Empresa Itaipu Binacional.

Justificação

A Itaipu é a Entidade criada pelo Tratado firmado entre os Governos do Brasil e do Paraguai, em 26 de abril de 1973, para realizar o aproveitamento hidrelétrico dos recursos hídricos do Rio Paraná, pertencentes em condomínio aos dois países.

A Itaipu é constituída pela Eletrobrás (Brasil) e pela Ande (Paraguai), com igual participação no capital, regendo-se pelas normas estabelecidas no Tratado e seus Anexos e administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva, integrados por igual número de nacionais de ambos os países.

Considerando:

a) a gravidade das denúncias de irregularidades na Itaipu, que vêm sendo publicadas pela imprensa do Brasil e do Paraguai, como superfaturamento de diversos componentes da obra, excesso de funcionários, bem como vantagens indevidas recebidas pelos mesmos, contratação de bens e serviços sem as devidas licitações, entre outras, e que já são objeto de apuração pela Comissão Bicameral de Investigação do Congresso do Paraguai;

b) o fato de ser esta uma obra binacional que envolve vultosos recursos financeiros, e onde qualquer irregularidade em um lado provoca consequências em todo o conjunto, com prejuízos para os dois países;

c) a imprensa brasileira tem trazido manifestações de diretores de empresas estatais brasileiras sobre os altos custos da energia gerada por Itaipu, inclusive com ameaças de as faturas não podem ser pagas;

d) recentemente, foi noticiado que o Brasil não estaria cumprindo com as suas obrigações contratuais na compra da energia gerada pelo lado paraguaio.

Torna-se imprescindível a participação do Congresso Nacional brasileiro nas investigações, pelo que requeremos a instalação de uma Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, para, numa ação conjunta com o Congresso do Paraguai, apurar irregularidades na Itaipu Binacional.

Sala das Sessões, 8 de junho de 1994. — Deni Schwartz — Carlos Massa — Joni Varisco — Carlos Scarpelini — Paulo Bernardo — Pedro Tonelli — Reinhold Stephanes — Munhoz da Rocha — João Faustino — Helvécio Castello — José Fortunati — Waldir Pires — Jubes Ribeiro — Werner Wanderer — Reditário Cassol — Humberto Souto — Murilo Rezende — Flávio Arns — Éden Pedroso — Hélio Bicudo — Luiz Máximo — Flávio Palmier da Veiga — Sérgio Machado — Ubiratan Aguiar — Rose de Freitas — Valdir Colatto — Derval de Paiva — Laerte Bastos — Wilson Moreira — Aldo Pinto — Jutahy Júnior — Maluly Netto — José Abrão — Antônio Ueno — João Almeida — Ivânia Guerra — Sérgio Gaudenzi — Beraldo Boaventura — Fábio Feldmann — Clóvis Assis — José Genoíno — Edésio Passos — Victor Faccioni — Max Rosenmann — Luiz Salomão — Adroaldo Streck — Nel-

son Jobim — Lourival Freitas — Paulo Paim — Luiz Gushiken — Sandra Starling — Alcides Modesto — Paulo Delgado — Benedita da Silva — João Paulo — Paulo Rôcha — Chico Vigilante — Aloísio Mercadante — Maria Laura — Delcino Tavares — Edi Siliprandi — Jaques Wagner — Nilmário Miranda — Zaire Rezende — Ernesto Gradella — Adão Pretto — Jackson Pereira — Elio Dalla-Vechia — Geraldo Alckmin Filho — José Cicote — Edson Silva — Luiz Girão — Haroldo Sabóia — Paulo Ramos — Carlos Alberto Campista — José Carlos Coutinho — Vivaldo Barbosa — Wilson Müller — Liberato Caboclo — Valdomiro Lima — Márcia Cibilis Viana — José Maurício — Odelmo Leão — Waldir Guerra — Nelson Morro — Benedito de Figueiredo — Adylson Motta — Jamil Haddad — José Luiz Clerot — Luci Choinacki — Vasco Furlan — Fernando Lyra — Roberto Franca — Germano Rigotto — Rita Camata — Augusto Carvalho — Messias Gois — José Teles — Odacir Klein — Vital do Rêgo — Sérgio Arouca — Ivo Mainardi — Otto Cunha — Valter Pereira — José Thomaz Nonô — Hilário Coimbra — Osvaldo Melo — Prisco Viana — José Dutra — Haley Margon — Pedro Novais — Arno Magarinos — José Linhares — Ivan Burity — João Natal — Alceste Almeida — Fernando Lopes — Djenal Gonçalves — Oscar Travassos — Jório de Barros — Dejandir Dalpasquale — Osmânia Pereira — Vladimir Palmeira — Marcelo Barbieri — Basílio Villani — Homero Ogido — Sigmaringa Seixas — Robson Tuma — Moroni Torgan — Abelardo Lupion — José Felinto — Paulo Silva — Koyu Iha — Jayme Santana — Genésio Bernardino — Jonas Pinheiro — Pedro Pavão — Paes Landim — Israel Pinheiro — José Aníbal — Lézio Sathler — Aldo Rebelo — José Serra — Áécio Neves — Artur da Távola — Tarcísio Delgado — Sérgio Miranda — Maria Luiza Fontenele — Carlos Lupi — Messias Soares — Marino Clinger — Tilden Santiago — Eduardo Jorge — Wagner do Nascimento — Romel Anísio — Vittório Medioli — Amaury Müller — Roberto Brant — Félix Mendonça — José Luiz Maia — Jairo Azi — Ney Lopes — Joaquim Sucena — Alberto Haddad — Nilson Gibson — Tadashi Kuriki — Heitor Franco — Aparício Carvalho — Paulo de Almeida — Antônio dos Santos — Avenir Rosa — Arnaldo Faria de Sá — Gerson Peres — Paulo Octávio — Nilton Baiano — Leomar Quintanilha — Haroldo Lima — Antônio Morimoto — Gastone Righi — João Rodolfo — Elias Murad — Miro Teixeira — Roberto Balestra — José Lourenço — Ariosto Holanda — Luciano Pizzatto — José Eduardo — Valmir Campelo — Odacir Soares — Coutinho Jorge — Francisco Rolemberg — João Rocha — Ruy Bacelar — Lourival Baptista — Affonso Camargo — Nabor Júnior — Reginaldo Duarte — Marluce Pinto — Garibaldi Alves Filho — Gerson Camata — Mário Covas — José Paulo Bisol — Magno Bacelar — Mário Lacerda — Gilberto Miranda — Irapuan Costa Júnior — Henrique Almeida — Jutahy Magalhães — Chagas Rodrigues — Lucídio Portella — Marco Maciel — Ronan Tito — Pedro Simon — João Calmon — Dirceu Carneiro — Hugo Napoleão — Jônico Tristão — José Richa.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O requerimento lido contém o número constitucional de subscritores.

Para a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito assim constituída, a Presidência fará oportunamente as designações, de acordo com as indicações que receber das lideranças.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

O SR. JOSÉ FORTUNATI — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. JOSÉ FORTUNATI (PT — RS). Pela ordem. Sem

revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço verificação de quorum.

Já havíamos anunciado antes, em comunicação de liderança, que não concordamos com a votação de qualquer matéria no Congresso Nacional, mesmo a LDO e o Orçamento Geral da União, enquanto o Governo Federal não entabular negociações com a Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, da Câmara dos Deputados, no sentido de fazer cumprir o disposto no art. 29, § 6º, da Lei nº 8.880, que criou o Plano de Estabilização. Tal dispositivo legal determina textualmente:

No prazo de 30 dias da publicação desta lei, o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional projeto de lei dispendo sobre a elevação do valor real do salário mínimo.

Estamos percebendo, Sr. Presidente, que o tempo passa e o Poder Executivo, de forma alguma, manifesta-se sobre tão importante assunto.

Os preços continuam subindo, o real será implantado no dia 1º de julho e o Governo vai retirar do cálculo 10 dias de inflação do mês de junho, o que significará perda para os trabalhadores.

Nesse sentido, estamos em obstrução, em protesto pelo não cumprimento do que ficou acordado nesta Casa com o próprio Ministério da Fazenda. Entendemos que nada se pode votar enquanto essa matéria, que é do interesse de milhões de trabalhadores, não for apreciada, com a devida atenção, por parte do Governo Federal.

Não estamos exigindo um valor de 100 dólares para o salário mínimo. O que pedimos – compete-nos – é que o Governo Federal remeta à Casa projeto de lei para elevação do salário mínimo, que efetivamente é um dos mais baixos da nossa História e que avulta o trabalhador brasileiro.

Por isso, Sr. Presidente, obstruindo a votação, pedimos verificação de quorum, para que, dessa maneira, possamos pressionar o Governo Federal a cumprir com a sua parte no que diz respeito à recuperação do salário mínimo.

Aproveito, Sr. Presidente, para solicitar aos demais Partidos e Parlamentares que aprovaram o Plano de Estabilização que colaborem com a obstrução. Esse procedimento é de fundamental importância para que o Governo Federal negocie com o Congresso Nacional projeto de lei que recupere o salário mínimo.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Antes de atender a solicitação de V. Exª, que é regimental, a Presidência convoca sessão conjunta do Congresso Nacional para amanhã, às 10h, com a mesma Ordem do Dia da sessão de hoje.

De acordo com entendimento mantido com o Presidente da Câmara dos Deputados, a Presidência convoca sessões conjuntas do Congresso Nacional para apreciação de medidas provisórias e projeto de lei de LDO na próxima semana, terça-feira, às 19h, e quarta-feira, pela manhã.

Tendo em vista o que dispõe o § 2º do art. 29 do Regimento Comum, a Presidência, verificando a falta de quorum, encerra a presente sessão, atendendo a requerimento do nobre Líder José Fortunati.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 12h14min.)

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO,
CRIADA ATRAVÉS DO REQUERIMENTO Nº 1,
DE 1993-CN, DESTINADA A "APURAR AS
IRREGULARIDADES DA TV JOVEM PAN LTDA".

14ª Reunião, Realizada em 10-5-94

Às quinze horas e trinta e nove minutos do dia dez de maio do ano de um mil novecentos e noventa e quatro, na sala nº 2, da Ala Senador Nilo Coelho, Anexo II do Senado Federal, reúne-se a

Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, destinada a Apurar Irregularidades da TV Jovem Pan Ltda.; no livro de presenças consta o comparecimento dos Senhores Senadores Alfredo Campos, Magno Bacelar, Ney Maranhão, Francisco Rollemburg, Iram Saraiva, Garibaldi Alves Filho, Wilson Martins, Jutahy Magalhães e José Paulo Bisol e os Senhores Deputados Maluly Netto, Ronaldo Caiado, José Lourenço, Lourival Freitas, Zaire Rezende, Augusto Carvalho, Euclides Mello, Carlos Kayath e João Faustino. O Senhor Presidente declara aberta a reunião destinada a leitura e discussão dos relatórios das Subcomissões de Sigilo Bancário e Telefônico e da Subcomissão de Assuntos Fiscais. A seguir concede a palavra ao Senhor Relator Deputado Ronaldo Caiado. Com a palavra o Senhor Relator comunica que em virtude do andamento da CPI do Orçamento, a equipe de auditores que estavam trabalhando nas subcomissões tiveram que ser deslocados para atender àquela CPI, o que ocasionou um retardamento nos trabalhos, mas que com a conclusão e votação dos relatórios das subcomissões, estes poderiam ser incorporados ao relatório final. A seguir a Presidência convida o Senhor Deputado Zaire Rezende para fazer a leitura do relatório da Subcomissão de Sigilo Bancário e Telefônico. Realizada a leitura a Presidência submete a matéria ao Plenário para discussão. Após ser discutida e não havendo número para votação, a Presidência comunica que a matéria será submetida à votação em reunião a ser convocada posteriormente. A seguir a Presidência concede a palavra ao Senhor Deputado Ronaldo Caiado. Com a palavra S. Exª comunica que tendo conhecimento do relatório da Subcomissão de Sigilo Bancário e Telefônico, que acabava de ser lido, fazia um apelo para que todos os demais membros comparessem para votar os relatórios na próxima terça-feira e a seguir comunica que em virtude de um compromisso anteriormente agendado, teria que se ausentar do plenário e convida o Senhor Deputado Lourival Freitas para servir como relator ad hoc. A seguir a Presidência agradece ao Deputado Zaire Rezende e convida o Senhor Deputado Maluly Netto para proceder a leitura do relatório da Subcomissão de Assuntos Fiscais. Realizada a leitura a Presidência submete a matéria ao Plenário para discussão. Após a discussão não havendo número para proceder a votação, a Presidência agradece ao Deputado Maluly Netto e comunica que sendo evidente a falta do quorum qualificado, a matéria será submetida à votação em reunião a ser realizada oportunamente. Nada mais havendo a tratar, a Presidência convoca reunião a ser realizada no dia 17 de maio do corrente ano, com a finalidade de votar os relatórios lidos e discutidos e declarar encerrada a reunião. E, para constar eu, Joaquim Baldoino de Barros Neto, Secretário da Comissão, lavrei a presente ata que lida e aprovada será assinada pelo Presidente e vai à publicação juntamente com os anexos que faz parte integrante da presente ata.

ANEXO A ATA, O APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO DA 15ª REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO, CRIADA ATRAVÉS DO REQUERIMENTO Nº 1, DE 1993-CN, DESTINADA A APURAR AS IRREGULARIDADES DA TV JOVEM PAN LTDA. FINALIDADE: LEITURA DOS RELATÓRIOS DA SUBCOMISSÃO DE ASSUNTOS FISCAIS E DA SUBCOMISSÃO DE SIGILO BANCÁRIO E TELEFÔNICO.

Presidente: Senador Alfredo Campos

Vice-Presidente: Deputado João Faustino

Relator: Deputado Ronaldo Caiado

O SR. PRESIDENTE (Alfredo Campos) - Está aberta a reunião da CPI da Jovem Pan. Há quorum regimental para a leitura do sub-relatório. Antes gostaria de passar a palavra para o Relator, Deputado Ronaldo Cajado.

O SR. RELATOR (Ronaldo Cajado) - Sr. Presidente e demais membros da Comissão, dando continuidade a nossa CPI da Jovem Pan que propõe apurar as irregularidades, queremos também fazer alguns esclarecimentos.

Terminada a fase de depoimentos, esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito esteve impedida de se reunir porque toda a equipe técnica que assessorava os sub-relatores e o Relator ocuparam-se em tempo integral com a Comissão de Orçamento. E com isso, Sr. Presidente, só agora foi possível reiniciar os trabalhos, com a apresentação do relatório parcial de duas subcomissões: a de assuntos fiscais e a de sigilo bancário e sigilo telefônico.

A subcomissão de sigilo bancário e telefônico tem como membros titulares o Senador José Paulo Bisol, o Deputado José Lourenço e o Deputado Zaire.

Na subcomissão de sigilo fiscal, há apenas o Deputado Maluly, porque outros dois membros que eram titulares afastaram-se; devem ser substituídos ainda no decorrer desta reunião de hoje.

Neste momento, gostaria de pedir ao Deputado Zaire Rezende que apresentasse o relatório da subcomissão de sigilo bancário e telefônico à Comissão Parlamentar Mista de Inquérito. E depois de sua exposição daremos a liberação para todos os membros da Comissão debaterem, discutirem, como foi feito na subcomissão de visita, para que o Relator tenha condições de incluir no seu relatório final a conclusão das subcomissões.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra o Deputado Zaire Rezende.

O SR. ZAIRE REZENDE - Sr. Presidente e demais membros da Comissão, procederei a leitura do relatório.

O fórum intimo onde o homem elabora sua diferença é o último reduto de suas liberdades.

Sem intimidade preservada ninguém é gente. Por conseguinte, na dimensão ética do mundo, é forçoso reconhecer a existência de um direito o direito à intimidade.

Por outro lado, o direito à invisibilidade, o modo pelo qual ele se traduz, cessa quando o homem se serve dele para o mal. A dificuldade está em que seus segredos são devassados antes, justamente para se saber se o direito foi mal usado.

Para saber se alguém não é culpado já o juntamos antes com o processo. Mas não há como fazer diferente. Esse é um mal necessário.

É preciso levar isso em conta, pois se há suspeita de comportamento é obrigação do Estado investigar. Isso é um mal, porque vai gerar sofrimento de pessoas que poderão ser absolvidas depois. Poderá ficar provado que elas não são responsáveis.

A investigação não emerge do fato de alguém ser criminoso, e sim da possibilidade de o ser. A razão de ser da investigação não é a possibilidade que tem esse caráter. Conseqüentemente, se da realidade social ascende, objetivamente, a possibilidade, a investigação é compulsória, porque o poder de policiar é, ao mesmo tempo, poder e dever. Logo, não há explicação inocente para a omissão, a distorção e a obstrução de investigações de fatos a respeito dos quais um bom número de evidências já foram colocados.

Subcomissão de Sigilo Bancário e Telefônico

Em 20 de maio de 1992, Pedro Collor denuncia à revista Veja a incompatibilidade da riqueza de Paulo Cesar Farias com os modestos bens declarados por ele ao imposto de renda. Entre as várias denúncias, uma dizia respeito à IBF.

Como prêmio por ter conseguido que a IBF ganhasse a concorrência da Caixa Econômica Federal para a impressão dos cartões da raspadinha, PC Farias estaria recebendo 3,3 bilhões de cruzeiros por mês da empresa desde o final de 1990.

Na mesma reportagem, PC Farias confidenciou à Veja que ele havia indicado os amigos para ocupar cargos no Governo Collor: "Indiquei meu irmão Augusto Farias para trabalhar no Ministério da saúde, Lafaiete Coutinho, para a Caixa Econômica Federal, o Luís Quattromo, para presidir o IRB, a estatal de resseguros."

O Sr. Lafaiete Coutinho era Presidente da Caixa Econômica Federal em 1990, quando a IBF ganhou a concorrência da raspadinha. Quando foi promovido à presidência do Banco do Brasil, deixou em seu lugar o Sr. Álvaro Mendonça que era, até então, o Diretor da Divisão de Loterias da Caixa Econômica Federal.

No depoimento que prestou à CPI do Orçamento, em 6/11/93, o Chefe do Serviços de Investigações e Segurança do Senado Federal, Sr. Carlos Roberto Melo Silva, declarou que "estava com Leonilson Salvador Silva, proprietário da Brasil Táxi Aéreo, em uma festa, e lhe foi dito pelo Leonilson que o negócio da raspadinha foi feito na sala de entre o PC Farias e o Hamilton Lucas de Oliveira" (DOC. CJP 00 142).

A concorrente da IBF na área gráfica e na raspadinha, a INTERPINT, teve o plano de instalação de seu parque gráfico em Manaus engavetado por dois anos pela SUFRAMA.

A Secretaria Nacional de Comunicações foi totalmente omisso diante das denúncias e dos fatos apresentados pela imprensa, quer seja a respeito da Jovem Pan, quer seja a respeito da Manchete (DOC. CJP 00 037).

A transferência da Manchete e a compra da TV Jovem Pan pela IBF está longe de ser uma corrupção e inocente operação de compra e venda como pretendem as partes envolvidas. O que ocorreu, com a incrível complacência do Governo, foi o pernoso avanço de um grupo empresarial, já acusado mais de uma vez de se envolver em negócios suspeitos com o Governo federal sobre poderosos instrumentos de comunicação de massa.

E inaceitável que o Governo federal tenha feito vista grossa ao avanço do grupo IBF, se não quisesse com isso ganhar um aliado nos meios de comunicação ou se não fosse ele ou seus membros donos ocultos dessa nova rede de mídia.

Com a entrada da IBF na Manchete, seus maiores anunciantes passam a ser a CEF, BB e os Correios.

O Governo gasta em publicidade cerca de 700 mil dólares para o patrocínio da taça libertadores da América de 92 na precatória Rede OM de Televisão.

No ano de 92, o Brasil, 7º colocado no ranking mundial de investimentos publicitários em televisão, gastou no mercado publicitário cerca de 3,864 bilhões de dólares assim distribuídos:

ÁREA ECONÔMICA	US\$ MILHÕES
Comércio varejista	817,113
Serviços Governo	606,606
Alimentos	295,347
Mercado financeiro	267,105
Bebidas	128,142
Tabacos	40,496

O Governo, em 1992, foi o segundo maior investidor na área publicitária, em números relativos, e, em valores absolutos, foi o maior anunciente publicitário. Em relação ao ano de 91, as verbas para esse fim aumentaram em 17%.

As verbas publicitárias em 92 foram assim distribuídas:

Investimento por meio: 58% para televisão; 28% para jornal; 8% para revista, 5% para rádio, e 1% para outdoor.

O consumidor de televisão em 92 tinha o seguinte perfil:

Sexo: 48% de homens e 52% de mulheres.
Classe social/econômica: A - 9% (+ 10 salários mínimos);
B - 21% (de 05 a 10 salários mínimos);
C - 38% (de 02 a 05 salários mínimos);
D - 30% (de 01 a 02 salários mínimos), e
E - 2% (menos de 1 salário mínimo).

Fixa Etária: 15 a 19 anos, 17%; 20 a 29 anos, 32%; 30 a 39 anos, 21%, 40 a 49 anos, 15%; 50 a 65 anos, 15%.

As mesmas pesquisas indicam que em 92 havia 27,199 milhões de domicílios com aparelhos de televisão distribuídos nas seguintes regiões:

Região:	em milhões:
Norte	1.687
Nordeste	4.523
Sudeste	14.417
Sul	4.862
Centro-Oeste	1.710

Embora as quatro principais redes de televisão do Brasil - Globo, SBT, Bandeirantes e Manchete - sejam proprietárias de no máximo cinco emissoras de TV, uma em cada Estado diferente, essas redes são compostas por outras emissoras afiliadas e assim se quantificam:

Rede Globo de Televisão: 85 emissoras; Sistema Brasileiro de Televisão: 68 emissoras; Rede Manchete: 41 emissoras.

A Rede Globo cobre 99,00% dos municípios brasileiros; o SBT, 76,78%; a Manchete, 52,41% e a Bandeirantes, 53,61%.

Essa aglomeração, afiliação ou associação de outras emissoras independentes às quatro redes se dá porque a regulamentação criada para impedir o monopólio nas comunicações determina que as emissoras de radiodifusão devam permanecer diariamente 18 horas ininterruptas no ar. A lei, neste caso, produziu o efeito contrário ao legislado, pois obriga o concessionário, ao receber a outorga de funcionamento, a montar uma estrutura de operação e produção idêntica à Globo e/ou SBT, o que mercadologicamente e financeiramente as tornaria inviáveis.

A futura emissora de TV já nasce morta.

Considerando que:

- a outorga à concessão de televisão é provisória e se dá por decisão política,

- 70% do público consumidor desse sistema de comunicação tem um nível cultural e sócio-econômico baixo,

- é o Governo o maior anunciente do país,

- só são aplicados 3% das verbas publicitárias do Governo na Rede Globo.

Não podemos ser ingênuos e acreditar que não há a manipulação direta ou indireta das informações pelo poder - do concedente e do concessionário - objetivados por interesses políticos.

A estrutura montada nas comunicações propicia e favorece a institucionalização da corrupção na manipulação dos meios de comunicação de massa.

O esquema PC Farias soube disso e disse se aproveitou. Sendo o manipulador dos negócios escusos do Governo Collor e, evidentemente, com o conhecimento e favorecimento do Executivo, pretendeu-se e aventurou-se na montagem de uma rede de televisão, financeiramente favorecida pela mídia do Governo, o que de imediato a viabilizou nos centros comerciais mais expressivos

Aos donos do poder, a manipulação das informações; aos empresários, as verbas publicitárias do Governo

Hamilton Lucas de Oliveira, como o próprio balanço de suas empresas demonstra e suas contas bancárias confirmam, não possui capital disponível para saldar os passivos da TV Manchete que foram estimados, na época, em 130 milhões de dólares. A Rede Manchete, empresarialmente, só se viabilizaria como negócio se socorrida pelo Governo e a intenção, ao que tudo indica, a nível investigatório desta CPMI, era essa.

Na TV Jovem Pan, Hamilton Lucas de Oliveira, em parceria com o seu sócio Antônio Augusto Amaral de Carvalho, veta projetos rentáveis, não paga impostos e salários, cria uma situação proposta de insolvência. Contudo, no mesmo período, compra a TV Manchete.

Até junho de 1992, os bancos e as empresas estatais tinham acumulado cerca de 500 milhões de dólares para investir em publicidade. Nesse setor, em 1992, o Governo representou 16% das verbas publicitárias aplicadas.

Parte dessa verba, se utilizada com mídia política como pretendia o esquema PC, ao invés de técnica viabilizaria qualquer emissora de televisão comercial. E foi pela TV Jovem Pan e pela Rede Manchete o caminho encontrado para concretizarem a rede de comunicação do Governo Collor.

A Subcomissão de Sigilo Bancário e Telefônico analisou as seguintes contas bancárias:

TITULAR DA CONTA BANCÁRIA	Nº de C/C
Adolph Bloch	02
Antônio Augusto Amaral de Carvalho	10
Bloch Editores S/A	39
Carlos Sigelmann	04
Colégio Integrado Objetivo	17
David Elkund Schartz	06
DCI Editora Jornalística Ltda.	85
Editora Visão Ltda.	27
Fernando Luiz Vieira de Melo	07
Hamilton Lucas de Oliveira	06
IBF - Ind. Brasileira de Formulários Ltda.	268
IBF da Amazônia	29
Isac Ribeiro Gabriel	01
Ivo Sigelmann	01
João Carlos Di Gênero	08
Oscar Bloch Sigelmann	11
Pedro Jack Kapeller	24
Rádio Manchete	06
Rádio Panamericana S/A	12
Televisão Jovem Pan	08
TV Manchete Ltda.	23

Dentre os diversos ofícios expedidos por essa CPMI, determinando ao Banco Central do Brasil o fornecimento de documentação para subsidiar o exame e a

apuração de irregularidades na TV Jovem Pan, relacionamos os seguintes, solicitando informações ao Excel Banco S/A - São Paulo:

Nº Ofício	Data	Nº Ofício	Data
103/93	20.10.93	137/93	14.12.93
121/93	16.11.93	140/93	14.12.93
128/93	30.11.93	143/93	16.12.93
134/93	14.12.93	147/94	03.01.94

A citada instituição manteve como seus clientes, a partir de janeiro/91, diversas empresas de origem estrangeira, as quais movimentaram vultosas quantias envolvendo operações no mercado de taxas flutuantes, operações conhecidas como cc-5.

Nesse grupo, destacamos as empresas Tristar Finance Corp; Cannon Financial Trading Corp. e Cross Financial e Trading Corp., tendo observado que suas contas correntes foram abastecidas por recursos de pessoas físicas e jurídicas.

Simultaneamente realizaram operações em moeda estrangeira (US\$) junto ao próprio Excel, tanto na condição de compradores como vendedores da moeda.

No período de maio/91 a junho/92, a TRISTAR operou como compradora da moeda, tendo remetido mensalmente para o exterior, para crédito em sua própria conta no CITIBANK - NY, os valores abaixo descritos, perfazendo 1.134 bilhões de dólares.

MÊS	VALOR
05/91	21.334
06/91	27.598
07/91	28.598
08/91	38.043
09/91	33.569
10/91	53.916
11/91	41.161
12/91	60.665
01/92	115.919
02/92	125.965
03/92	117.888
04/92.	134.506
05/92	160.452
06/92	174.693
TOTAL	US\$1.134,037

Além de recursos em espécie, as referidas contas eram também supridas com cheques administrativos e documentos de crédito (DOC's) oriundos de instituições financeiras diversas.

A CANNON, por sua vez, além de compradora, atuava também como vendedora de dólares, negociando no período de jan/91 a out/91 as seguintes cifras (US\$ milhões):

MÊS	COMO COMPRADORA	COMO VENDEDORA
01/91	11.065	-
02/91	567	74.339
03/91	-	46.525
04/91	334	17.123
05/91	3.207	17.225
06/91	1.261	12.227
07/91	693	18.774
08/91	489	34.731
09/91	140	1.295
10/91	-	5
TOTAIS	7.756	222.304

Identificado o esquema operacional, conduzimos a pesquisa no sentido de verificar se, dentre os supridores de recursos dessas titulares, figuravam as empresas e pessoas relacionadas diretamente com o Grupo IBF.

Através dos Ofícios CPI-JOVEM PAN 140/93 e 143/93, de 14/12/93 e 16/12/93, respectivamente, foi determinado a essas Instituições a identificação dos tomadores, cuja análise das informações parcialmente recebidas ainda vem sendo efetuada.

Para fins de registro, informamos que foram encaminhados, a pedido desta CPI, diversos volumes contendo cópias de processos elaborados pelo Banco Central do Brasil acerca desse mesmo assunto. Tais processos ainda continuam em andamento no âmbito daquela autarquia, a fim de ser apurada a ocorrência ou não de ilícito cambial.

Contudo, a nível investigatório desta CPI, verificamos indícios de ilícitos fiscal e penal no que tange à origem dos recursos depositados nas contas da CANNON e TRISTAR, em contrapartida à remessa de divisas, não deve ser descartada. Para tanto, sugerimos o encaminhamento à Secretaria da Receita Federal e à Polícia Federal da relação dos supridores e dos favorecidos das contas correntes mencionadas, bem com das relações das contas cc-5, em função das vendas de dólares da CANNON para o EXCEL.

Analisamos também os documentos que compõem a movimentação bancária da EXCEL BANCO, relativamente ao período de agosto/91 a setembro/92, em que a referida figura como correntista.

Até a presente data, os documentos enviados pelo EXCEL limitaram-se a cópias de cheques administrativos sacados contra a conta corrente da CROSS, bem como a depósitos e documentos de crédito (DOC's) a favor da mesma.

Além de diversos cheques identificando elementos "fantasmagóicos" do Esquema PC, totalizando 2.144 milhões de dólares - a saber, Flávio Maurício Ramos (US\$44 mil) e Manoel Dantas Araújo (US\$2.100 milhões) -, constatamos a existência do cheque administrativo número 010489, no valor de 860 milhões de cruzeiros (equivalente a 273 mil dólares), datado de 24/06/92, tendo como beneficiária a IBF.

Naquele tempo, as operações de câmbio efetuadas no próprio EXCEL, procedemos a um levantamento preliminar com base nos extratos (período de agosto/91 a julho/92), tendo a CROSS atuado como compradora e vendedora de dólares, nos seguintes valores em milhões de dólares:

MÊS	COMPRA	VENDA
08/91	25.501	99
09/91	37.488	5.430
10/91	73.872	6.598
11/91	8.564	7.345
12/91	27.216	4.328
01/92	6.913	23.438
02/92	15.540	9.297
03/92	25.460	7.081
04/92	9.986	6.065
05/92	16.997	4.823
06/92	43.136	3.671
07/92	13.427	562
TOTAIS US\$	303,100	78,737 milhões

No intuito de subsidiar nossos trabalhos, foi solicitada à Secretaria da Receita Federal a confirmação de CGC e CPF de pessoas beneficiárias ou supridoras das contas correntes da TRISTAR, CANNON e CROSS.

Em resposta daquele Órgão, não foram encontrados os registros das seguintes pessoas:

ADMILSON ANTÔNIO DO AMARAL
BALANTIN REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CADOR S/A
ENSA LTDA
GUARANI CÂMBIOS LTDA

GUNFACTORY FOMENTO COMERCIAL

HENRIQUE LUIZ RODRIGUES MISOL

IRACEMA ROSA DOS SANTOS NUNES

JOHN STEVE NEW COMB

JOSÉ ROBERTO MARQUES

LA MEDIC LTDA

LAURO ROSAR

LUÍS CARLOS DE CARVALHO

MARCOS ZIMMER

NKS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EMPRESA S/A

PARAGRO SIPCAM LTDA

REINALDO PIZZIMENTI

ROBERTO OLIVEIRA

VALE DO ARAGUAIA CEREAIS LTDA

VISÃO E MERCADO LTDA

Wладимир Аparecido Rodrigues Alves

Tendo observado a incidência de pessoas sem identificação do CGC/CPF, considerando-se o número de informações solicitadas, torna-se imperativa a necessidade de repassar à Secretaria da Receita Federal e à Polícia Federal a relação de nomes dos supridores e beneficiários das contas correntes mencionadas, por apresentarem indícios de ilícitos fiscal e penal.

O SR. (Não identificado) - Deputado Zaure, apenas para que fique consignado, por um lapso, V. Ex^a saltou o quarto nome: ELDORADO INDÚSTRIAS GRÁFICAS Ltda.

O SR. ZAIRE REZENDE - Sim, mas explico: recebi um pedido de retificação no sentido de que eu deveria suprimir ELDORADO INDUSTRIAS GRÁFICAS Ltda. e também MOURÃO FORMULARIOS Ltda.

Mas V. Ex^a tem razão. Eu deveria ter feito referência a esse fato.

Agradeço a V. Ex^a.

FLUXOGRAMA DE OPERAÇÕES - CONTAS cc-5

1) As operações de Entrada e Saída de dinheiro do Brasil são feitas por um doleiro ou por um banco que cumpre as mesmas funções (denúncia da revista Veja).

Decreto nº 42.829m de 16/12/57, art. 17:

"É livre o ingresso e a saída de papel-moeda nacional e estrangeiro, bem como de ações e de quaisquer outros títulos representativos de valores".

Essas Entradas e Saídas poderiam se dar mediante inclusive o transporte físico do papel-moeda brasileiro e estrangeiro no bolso dos agentes em pacotes, malas, etc.;

2) O doleiro abre uma empresa de fachada num paraíso fiscal, por exemplo, no Caribe. Para efeito legal no Brasil, trata-se de uma empresa estrangeira (denúncia da revista Veja).

Decreto nº 55.762, de 17/2/65, art. 57:

"As contas de depósitos no País de pessoas físicas ou jurídicas residentes, domiciliadas ou com sede no exterior, qualquer que seja a sua origem, são de livre movimentação, independente de qualquer autorização prévia ou posterior, quando os seus saldos provierem exclusivamente de ordens em moeda estrangeira ou de vendas de câmbio, e poderão ser livremente transferidas para o exterior a qualquer tempo, independentemente de qualquer autorização".

3) Um teste-de-ferro estrangeiro abre uma conta cc-5 num banco brasileiro em nome da empresa do paraíso fiscal (denúncia da revista Veja).

Cross Financial Corporation; Babson Financial Corporation, Cannon Financial, entre outras empresas corretoras do Esquema PC são exemplos de operadoras das contas CC-5 e cujos procuradores encontram-se foragidos e com prisão preventiva decretada pela Justiça.

4) Pela lei, a CC-5 pode remeter dinheiro para fora do País ou receber do exterior interessado em mandar dinheiro para fora deposita a quantia em cruzeiros reais na CC-5 e, no mesmo dia, recebe crédito equivalente, em dólares, na sua conta no exterior e vice-versa (denúncia da revista Veja).

Essas contas foram denominadas CC-5, porque foram normalizadas pela Carta Circular nº 5, de 27/02/69, do Banco Central. Essa normatização teve como base o Decreto nº 55.762.

Para compatibilizar a liberdade de movimentação entre o segmento de câmbio de taxas flutuantes e o "mercado paralelo", o Banco Central alterou o plano contábil padrão do sistema bancário em 20/02/94, incluindo na conta padronizada "depósitos de domiciliados no exterior" uma subconta denominada "contas-livres-de instituições financeiras - mercado de câmbio de taxas flutuantes", estabelecidas nas seguintes normas:

I) se o não-residente é uma pessoa física ou jurídica, mas não é instituição financeira, o saldo em cruzeiros reais de sua conta corrente pode ser utilizado para comprar moeda estrangeira e remetê-la ao exterior se, e somente se, esse saldo em cruzeiros reais tiver resultado de moeda estrangeira antes vendida por ele a banco brasileiro;

II) se o não-residente é uma instituição financeira, o saldo em cruzeiros reais de sua conta corrente pode ser utilizado para comprar moeda estrangeira e remetê-la ao exterior, sem qualquer restrição.

Em 7/01/92, a Resolução nº 1946, de 29/07/92, do Conselho Monetário Nacional, que foi regulamentada pela Carta Circular nº 2 242, estabeleceu que, para transferir os recursos em cruzeiros reais para conta corrente de uma instituição financeira não-residente, o agente deve fazer uma "ordem de pagamento" ou um "documento de crédito" (doc) ou, ainda, comprar um cheque administrativo não endossável, para crédito na conta da instituição não-residente e a favor do beneficiário no exterior.

"A rigor, não há nada de errado em o cidadão comum, contribuinte em dia e cumpridor de seus deveres, dispor de suas poupanças como bem quiser, aí compreendendo, inclusive, remessas para o exterior. O verdadeiro problema não é cambial, mas fiscal." (Transrito do documento do Banco Central elaborado pela Diretoria de Assuntos Internacionais, Departamento de Câmbio e Departamento Econômico, em novembro de 1993).

O que verdadeiramente ocorre:

1º Ato - As pessoas jurídicas ou físicas interessadas ou intimadas ou chantageadas em repassar ativos a gestores de negócios da Administração Pública ou para o tráfico de influência política, dentro do esquema de corrupção, compram um cheque administrativo ou emitem uma ordem de pagamento para um determinado banco onde a operadora das contas CC-5 possui conta corrente;

2º Ato - O cheque administrativo em nome do banco emitente é depositado como dinheiro no banco da operadora. Esse depósito é lançado na conta corrente da operadora CC-5 como depósito em dinheiro;

3º Ato - O nome do verdadeiro aplicador, ou seja, aquele que comprou o cheque administrativo desaparece dos sistemas de controle bancário;

4º Ato - A operadora aplica esse ativo no mercado de moedas flutuante, aplicando também no mercado de ouro, como se fosse produto de conversão de moeda estrangeira;

5º Ato - Esse ativo é transferido para a conta corrente da operadora CC-5 no exterior. Posteriormente, a operadora transfere esse ativo para outra conta corrente, normalmente, por ordem, via telex, do aplicador;

6º Ato - O Banco Central não pode informar à Receita Federal essas operações, porque lhe é proibitivo pela lei do sigilo bancário.

Assim sendo, fantasmas, traficantes, doleiros e corruptos transferem e recebem ativos do exterior e são beneficiados por um sistema de normas legais que acaba protegendo o ilícito.

Diagrama do Esquema Operacional:

1 - Ordem de pagamento ou compra do cheque administrativo.

Emitente: Fulano de Tal.

Destinatário: banco onde o Fulano de Tal tem conta corrente.

2 - Cheque administrativo.

Emitente: Banco Tal.

Destinatário: banco onde a operadora CC-5 tem conta.

3 - Depósito na conta da operadora CC-5.

Depositário: não identificado.

Tipo de depósito: em dinheiro.

4 - Ordem de transferência para o exterior.

Emitente: operadora CC-5.

Favorecido: banco no exterior.

Crédito em nome da operadora em conta corrente.

O modo operante da IBF é o mesmo utilizado pelo Esquema PC Farias, ou seja, várias contas correntes que são desativadas no início do processo de cassação do Presidente Collor; transferência de recursos não identificados, origem de recursos não identificados; operações em ouro; operações com empresas de factoring e fomento comercial, agência de viagens; tomadores e sacadores não cadastrados pela Receita Federal e sem ficha bancária de cadastro ou cartões de autógrafos bancário.

Esta Subcomissão, a nível investigatório, constata que:

1 - A IBF participou do Esquema PC Farias realizando aportes financeiros na conta corrente nº 01.039-3 do Fantasma José Carlos Bonfim, no valor de Cr\$ 5.604.000,00 (US\$ 59.617,00), emitido em 13/10/90, através da compra e emissão de cheque administrativo do Banco Sudameris (DOC. CJP 00.901 - fl. 01).

2 - A IBF participou no esquema da Cross Corporacion recebendo aportes financeiros de cheque administrativo do Excel Banco, no valor de Cr\$ 860.000.000,00 (US\$ 273.000,00), emitido em 24/07/92; cheque administrativo no valor de Cr\$ 328.000.000,00 (US\$ 124.782,00), emitido em 07/05/92 (DOC. CJP 00.901 - fl. 3).

3 - A IBF participou no esquema do Cannon Financial realizando aportes financeiros, através de cheque administrativo do Banco Sudameris, no valor de Cr\$ 112.500.000,00 (US\$ 509.008,00), emitido em 15/02/91 (DOC. CJP 00.901 - fl. 7).

4 - A IBF participou no esquema da Tristar, realizando aportes financeiros, através de cheques administrativos do Banco Nacional, no valor de Cr\$ 144.300.000,00 (US\$ 97.590,00), emitido em 14/02/92, no valor de Cr\$ 50.000.000,00 (US\$ 116.697,00), emitido em 24/09/91; no valor de Cr\$ 56.356.800,00 (US\$ 131.534,00), emitido em 26/09/91; no valor de Cr\$ 170.000.000,00 (US\$ 77.588,00), emitido em 30/04/92; no valor de Cr\$ 26.200.000,00 (US\$ 9.967,00), emitido em 15/05/92 (DOC. CJP 00.901 - fl. 12).

5 - A IBF participou no esquema da Universal Financial Corporation, realizando aportes financeiros, através de cheques da IBF da Amazônia S.A., conta corrente 10513-1, Banco Francês e Brasileiro, Agência 0021, no valor de Cr\$ 73.800.000,00 (US\$ 1.420.879,00), emitido em 21/5/90; no valor de Cr\$ 28.000.000,00 (US\$ 539.083,00), emitido em 21/5/90; no valor de Cr\$ 100.000.000,00 (US\$ 1.925.300,00), emitido em 21/5/90; no valor de Cr\$ 100.000.000,00 (US\$ 1.925.300,00), emitido em 22/5/90; no valor de Cr\$ 77.000.000,00 (US\$ 1.482.480,00), emitido em 22/5/90; no valor de Cr\$ 95.000.000,00 (US\$ 1.829.033,00), emitido em 23/5/90; no valor de Cr\$ 83.800.000,00 (US\$ 1.613.400,00), emitido em 23/5/90 (DOC. CJP 00.901 - fl. 32).

6 - A CROSS Corporation participou do esquema PC Farias, realizando aportes financeiros, através de cheques administrativos do EXCEL Banco, para o fantasma Manoel Dantas de Araújo, no valor de Cr\$ 162.500.000,00 (US\$ 278.000,00), emitido em 7/10/91; no valor de Cr\$ 162.500.000,00 (US\$ 278.000,00), emitido em 7/10/91; no valor de Cr\$ 492.800.000,00 (US\$ 845.000,00), emitido em 10/10/91, no valor de Cr\$ 60.000.000,00 (US\$ 102.000,00), emitido em 14/10/91; no valor de Cr\$ 283.907.500,00 (US\$ 487.000,00), emitido em 21/10/91, no valor de Cr\$ 79.000.000,00 (US\$ 106.000,00), emitido em 11/11/91, para o fantasma Flávio Maurício Ramos, no valor de Cr\$ 65.250.000,00 (US\$ 44.130,00), emitido em 5/2/92 (DOC. CJP 00.901 - fl. 39).

7 - Os débitos de patrocínio esportivo da IBF junto ao São Paulo Futebol Clube foram pagos pela CROSS Corporation, através de cheque administrativo do EXCEL Banco, no valor de Cr\$ 32.419.860,00 (US\$ 21.926,00), emitido em 7/2/92 (DOC. CJP - 00.058 e DOC. CJP 00.901 - fls. 43).

8 - A TV Manchete participou do esquema PC Farias, realizando aportes financeiros para o fantasma José Carlos Bonfim, através do BANORTE, no valor de Cr\$ 14.013.500,00 (US\$ 195.877,00), emitido em 17/8/90; através do Banco Cidade, no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (US\$ 52.867,00), emitido em 17/10/90; para o fantasma Flávio Maurício Ramos, através do BANESPA, no valor de Cr\$ 25.000.000,00 (US\$ 58.000,00), emitido em 13/9/91; no valor de 16.000.000,00 (US\$ 37.000,00), emitido em 18/9/91; no valor de Cr\$ 25.000.000,00 (US\$ 58.348,00), emitido em 19/9/91, no valor de Cr\$ 25.000.000,00 (US\$ 58.348,00), emitido em 11/11/91 (DOC. CJP 00.901 - fls. 58).

9 - A Manchete participou do esquema da CROSS Corporation, recebendo aportes financeiros através de cheques administrativos do Banco Cash, no valor de Cr\$ 268.000.000,00, equivalentes a US\$ 101.956,00, emitido em 5/5/92; no valor de Cr\$ 520.000.000,00 (US\$ 236.719,00), emitido em 30/4/92 (DOC. CJP 00.901 - fls. 71).

10 - IBF, na Bolsa de Mercadorias & Futuros de São Paulo, operou com atraços em ouro, com o CGC 61.405.858/0001, com a razão social da empresa gráfica São Luiz S/A (DOC. 00.070).

11 - Antônio Augusto Amaral de Carvalho e a Rádio Panamericana S/A realizaram os aportes financeiros abaixo discriminados, equivalentes a US\$ 1,7 milhões (DOC. CJP 00.158), na TV Jovem Ltda., cujos valores não foram localizados em suas contas correntes bancárias e a origem não identificada.

DATA	VALOR EM US\$
05/04/89	100.000,00
17/05/89	133.689,00
04/08/89	88.537,75
13/10/89	230.520,98
01/12/89	39.962,70
05/12/89	120.262,32
14/12/89	100.245,04
19/12/90	15.827,79
15/01/91	26.048,45
17/01/91	21.142,71
15/02/91	45.197,74
26/03/89	248.840,15
06/04/92	228.583,09
09/07/92	222.999,22
17/07/92	19.495,05
14/08/92	7.061,33
23/03/93	24.492,11
23/03/93	1.456,99
13/05/93	6.870,03
09/06/93	15.014,01

12 - A Rádio Panamericana S/A possui conta corrente no exterior, no Banco Mercantil de São Paulo - Agência New York - USA, que esta Subcomissão não pôde investigar devido à legislação daquele Estado (DOC. CJP 00.148).

13 - As aplicações em ativos em ouro realizadas pela Editora DCI, equivalentes a US\$ 2,5 milhões, não aparecem relacionadas aos aplicadores em ouro da Bolsa de Mercadorias & Futuros de São Paulo, havendo, inclusive, indícios de que a instituição bancária operadora - DIGBANCO - tenha produzido a documentação fornecida a esta CPI (DOC. CJP 00.901 - fls. 82).

14 - A IBF recebe ativos através do BB ASSUNÇÃO, remetidos por Pedro Engel Neuman, não identificados por esta Subcomissão (DOC. CJP 00.147).

15 - A IBF transfere ativos das contas correntes da TV Manchete para aportes financeiros na TV Jovem Pan (DOC. CJP 00.901).

16 - A IBF transfere ativos financeiros das contas correntes da TV Manchete para créditos em suas contas correntes e de outras empresas do grupo (DOC. CJP 00.901).

17 - A TV Manchete foi favorecida pelo Banco do Brasil com empréstimos e serviços, estando aquela empresa inadimplente com a instituição. Irregularidade esta ocorrida durante a gestão do Sr. Lafayette Coutinho (Doc. CJP 00.141).

18 - O Grupo Bloch foi favorecido pelo Banco do Brasil em empréstimos, cobertura de cheques sem fundo e serviços, estando aquela empresa inadimplente com a instituição. Irregularidade esta ocorrida durante os últimos anos, cujo montante atinge a cifra de US\$ 100 milhões (Doc. CJP 00.141).

19 - A TV Manchete quando gerida pela IBF foi favorecida com empréstimos e serviços pela Caixa Econômica Federal, durante o período que os Srs. Lafayette Coutinho e Alvaro Mendonça presidiu aquela instituição bancária (Doc. 00.160).

20 - A IBF transfere ativos financeiros a sua maior concorrente na área gráfica - a empresa Interprint Formularios de Segurança - através de cheques do Banco Nacional no valor de Cr\$ 3.900.000,00,00 (US\$ 599 mil), emitido em 15/05/92, e, posteriormente, emitindo outros cheques totalizando US\$ 300 mil (Doc. CJP 00.901).

21 - Nas contas bancárias dos Srs. João Carlos Di Gêno e Fernando Luiz Vieira de Mello não foi constatado, ate a presente data, a nível investigatório desta subcomissão, nenhum indício de irregularidade.

Com base no exame dos autos, análises técnicas e perícias realizadas por instituições e funcionários públicos cujos nomes relacionamos ao final, sistematizamos as seguintes sugestões ao Sr. Relator:

1) Similarmente, encontram-se sinais de pressão econômica do Presidente do Banco do Brasil, Sr. Lafayette Coutinho, sobre o Sr. Adolph Bloch para a transferência da Rede Manchete para o Sr. Hamilton Lucas de Oliveira. Esta pressão ter-se-ia materializado pela omissão e convivência de diretores e funcionários do Banco do Brasil ao proverem durante largo período de tempo cheques sem fundo do Grupo Adolph Bloch.

2) A atuação do Sr. Hamilton Lucas de Oliveira, na TV Jovem Pan e na TV Manchete, pelas ligações com o "Esquema PC" constitui-se uma tentativa de se estabelecer uma rede de comunicação com objetivos políticos.

3) A investigação demonstrou ainda a omissão e a convivência de diretores e funcionários do Banco Central do Brasil nas operações das contas cc-5.

4) O confronto dos fatos sugere que os Srs. Antônio Augusto Amaral de Carvalho; Hamilton Lucas de Oliveira, Marcelo Leopoldo de Carvalho; Luiz Salles de Carvalho e David Raw incidiram no delito de falso testemunho.

5) A nível investigatório, esta subcomissão caracterizou, do ponto de vista penal, indícios de corrupção ativa e formação de quadrilha por parte dos diretores da IBF - Indústria Brasileira de Formularios Ltda. e de outras empresas associadas, da Rede Manchete de Rádio e Televisão, da Cross Financial Corporation; da Tristar Financial Corporation; da Cannon Financial Trading Corporation; da Universal Financial Corporation e do Sr. Paulo César Farias.

6) Impõe-se também a continuidade das investigações pela Polícia Federal sobre a origem dos recursos dos Srs. Antônio Augusto Amaral de Carvalho e Hamilton Lucas de Oliveira por indícios de ilícitos fiscal e penal.

Ao final, recomendamos ao Sr. Relator pelo envio deste relatório e de todos os documentos processados por esta CPI ao Ministério Pùblico da União para a continuidade das investigações pela Polícia Federal, A Secretaria da Receita Federal e a Comissão Especial de Investigação da Presidência da República para que tomem conhecimento dos fatos e adotem as providências cabíveis.

Brasília, 10 de maio de 1994

Senador José Paulo Bisol

Deputado Zaire Resende

E segue a relação dos documentos analisados e citados.

O SR. PRESIDENTE (Alfredo Campos) - A CPI não tem a exigência de quorum qualificado para a votação deste sub-relatório.

Com a palavra o nobre Relator, Deputado Ronaldo Caiado, antes de passemos à leitura do relatório da Subcomissão de Assuntos Fiscais.

Agradeço também o nobre Deputado Zaire Resende.

O SR. RELATOR (Ronaldo Caiado) - Sr. Presidente, tendo conhecimento do relatório da Subcomissão de Sigilo Bancário e Telefônico, vamos trabalhar a partir de agora na apresentação do nosso relatório final, restando ainda a Subcomissão Fiscal que

deverá proceder a leitura logo a seguir, ficando assim na dependência da aprovação dos relatórios aqui apresentados.

Pediria ao nobre Presidente e aos demais pares que tentássemos a presença do número mínimo na próxima terça-feira, para que possamos ter a aprovação dos relatórios que já foram lidos. Pediria também que os nossos secretários encaminhassem, a todos os membros desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, uma cópia de cada um dos relatórios apresentados, para que não haja mais a necessidade da requisição e todos tenham conhecimento daquilo que aqui foi lido nesta reunião.

Neste momento, Sr. Presidente, gostaria de pedir ao Deputado Lourival Freitas que fizesse a gentileza de nos substituir. Gostaria de informar ao Sr. Presidente que temos agora uma audiência com o Sr. Ministro da Fazenda, na Comissão do Endividamento do Setor Agrícola, da qual também faço parte, sendo extremamente importante e conclusiva, neste momento, para a votação, provavelmente, ainda esta noite, da Medida Provisória.

Sendo assim, tornara a liberdade de solicitar ao nobre par, Deputado Lourival Freitas, o favor de nos substituir, dando prosseguimento agora ao relatório que será lido pelo Deputado Maluyl Netto, sobre a Subcomissão de Assuntos Fiscais.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alfredo Campos) - Convido o Deputado Maluyl Netto a tomar assento à Mesa e proceder à leitura do relatório da Subcomissão de Assuntos Fiscais.

O SR. MALUYL NETTO - Sr. Presidente, Sr. Relator, senhores membros da Comissão:

Cumpre-nos esclarecer que os fatos ocorridos na TV Jovem Pan e na Rede Manchete servem apenas como amostragem do descaso, da falta de zelo e desrespeito com uma concessão pública.

Lamentavelmente, todos os ocorridos naquelas emissoras foram consubstanciados pela omisão ou convivência do Executivo, acarretando prejuízos que são pagos, via de regra, pelo erário e por seus contribuintes.

Ao longo da história das telecomunicações neste País, tivemos exemplos de empresas de televisão - TV Rio; TV Excelsior; TV Tupi - que em regime pré-falimentar se socorreram das verbas de mídia e de empréstimos federais e, quando faliram, deixaram dívidas fiscais e sociais gigantescas que nunca foram saldadas.

As TV Educadoras, com raras exceções, são a prova de que o Executivo e seus órgãos fiscais não cuidam do patrimônio público. Pode facilmente ser verificada a total falta de recursos e meios que as submetem e sua sobrevivência deve-se, muitas vezes, aos esforços dos seus funcionários.

Esta é a introdução da Subcomissão de Assuntos Fiscais que, em seguida, numa série de páginas subsequentes, faz uma cronologia dos eventos havidos em relação a esse problema. E, ao final, adentraremos propriamente no relatório.

Administrado e gerenciado pelo seu principal acionista, Sr. Hamilton Lucas de Oliveira, o grupo IBF desporta na análise dos seus balanços como uma das poucas empresas que cresceu, apesar da inflação e recessão do País.

O sucesso financeiro desse grupo, bem como o sucesso empresarial do seu proprietário, Sr. Hamilton Lucas de Oliveira, está diretamente ligado à ascensão e queda do esquema Collor.

O grupo IBF surge em 1943, com uma modesta gráfica no bairro do Ipiranga, em São Paulo.

Em 1982, o Sr. Hamilton Lucas de Oliveira assume a liderança da empresa.

Em 1988 faturou 55 milhões de dólares e teve prejuízo de 1,2 milhões de dólares.

Em 1989 faturou 86 milhões de dólares e lucrou 1 milhão de dólares.

Em 1990 faturou 173 milhões de dólares e lucrou 8 milhões de dólares. (Nesse ano foi implantada a loteria instantânea.) (Doc. CJP 00.079)

Em 1991 faturou 168 milhões de dólares e lucrou 35,6 milhões de dólares.

Durante o Governo Collor a IBF compra empresas - DCI/Visão, Shopping News, TV Jovem Pan, TV Manchete e outras -, a preços superiores aos de mercado.

Durante o mesmo período, amplia substancialmente os seus negócios gráficos com o governo: implanta a "Raspadinhão" em todo o Brasil e passa a ser o maior fornecedor de material impresso da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil.

Há claros indícios de favorecimento à IBF na Caixa Econômica Federal (DOC. CJP 00.008; 00.009; 00.010), no Banco do Brasil e em outros órgãos públicos. A loteria instantânea, conhecida por "Raspadinhão", apesar de pareceres técnicos atestando a segurança do sistema, tem sua segurança premiada conhecida antecipadamente e um controle de impressão e distribuição que deixam sérias dúvidas quanto à possibilidade de fraude. Contrariamente, a IBF da Amazônia, instalada na Zona Franca de Manaus para fabricar os bilhetes da Raspadinhão, é autuada pela Receita Federal por contrabando de cartões da Raspadinhão (DOC. CJP 00.160). A guia de importação de nº 006860, datada de 7 de maio de 1990, demonstrou que o custo pago pela CEF é o dobro do praticado no mercado internacional.

Com um currículum empresarial pontuado por denúncias e escândalos de corrupção, os seus negócios não teriam prosperado se não houvesse a convivência silenciosa e eficiente do Executivo, pois a apuração policial e judicial só se inicia após meses da cassação do Presidente Collor.

Autuado por contrabando em Manaus (DOC.CJP 00.164), por uso de documentos falsos na participação de concorrentes públicos (DOC.CJP 00.002), e respondendo a vários inquéritos policiais, o empresário Hamilton Lucas de Oliveira figura na lista da Receita Federal como um dos dez maiores sonegadores do Brasil, e está sendo indiciado pela Procuradoria-Geral da República de São Paulo (DOC.CJP 00.145).

O empresário Hamilton Lucas de Oliveira começa a declinar financeiramente com o desmonte do esquema PC e a substituição de funcionários no alto escalão do Executivo.

As suas empresas passam a amargar prejuízos; os empréstimos bancários não são saldados e os recursos, ante abundantes, se esgotam; os funcionários das suas empresas passam a fazer greve por falta de pagamento de salários; as ações trabalhistas crescem nos tribunais em São Paulo; os sindicatos de São Paulo movem ações judiciais requerendo o arresto de bens para quitação dos débitos trabalhistas.

Os empresários que ascenderam durante a violenta recessão de 1990 e 1991 declinam conjuntamente com o governo que os favoreceu.

A análise da TV Manchete, inserida no contexto da CPMI da Jovem Pan devido a sua aquisição pelo Grupo IBF, deve ser dividida em três momentos ou períodos.

O primeiro período: da sua concessão.

A concessão de funcionamento da TV Manchete foi outorgada em julho de 1980, obedecendo a critérios de interesses políticos, em detrimento de outros grupos empresariais financeiramente estáveis, cuja idoneidade fiscal e financeira poderiam ter sido comprovadas.

Já por ocasião da outorga da Rede Manchete o grupo Adolpho Bloch era inadimplente com o Banco do Brasil, tendo, com a cumplicidade de funcionários de diversos escalões daquele banco, praticado operações financeiras ilícitas (DOC CJP 00.141).

O Estado, conhecedor dos fatos e dos ilícitos, mesmo assim, outorgou-lhe a concessão.

A atitude irresponsável do Executivo só contribuiu para que as dívidas do Grupo Adolpho Bloch com o setor público chegassem a casa dos cem milhões de dólares em 1990.

O segundo período: Collor no poder.

Um dos primeiros atos do Sr. Lafaiete Coutinho, quando assume a Presidência do Banco do Brasil, foi determinar a cobrança judicial das dívidas da TV Manchete e do Grupo Adolpho Bloch. O Sr. Adolpho Bloch pede socorro ao Presidente Collor, quando, em audiência, é humilhado por ter favorecido o PT durante a campanha política, não sendo atendidos os seus pedidos de empréstimos. Pressionado pela insolvência, dispõe a transferir a Rede Manchete a outro grupo empresarial.

Inadimplente, com possibilidade de perder os seus outros bens, e, consequentemente, ter que pagar as suas dívidas aos governos, o empresário Adolpho Bloch transfere ao Sr. Hamilton Lucas de Oliveira, em "contrato", a totalidade do controle das emissoras de rádio e televisão da Rede Manchete (DOC CJP 00.128).

A transferência da Rede Manchete para o Grupo IBF se torna de conhecimento público, através de notícias da imprensa e de entrevistas de executivos da própria emissora.

O Ministério das Comunicações - na época, Secretaria do MINFRA - não se manifesta: cala e consente.

O contrato firmado entre Adolpho Bloch e Hamilton Lucas de Oliveira transfere ao segundo 49% das ações da Rede Manchete, sendo que os 51% restantes seriam transferidos após o cumprimento de determinadas cláusulas. Entretanto, Hamilton Lucas de Oliveira, com apenas 49% das ações, passa a gerenciar a Rede Manchete, transferindo equipamentos, contratando profissionais, comprando programação para a TV e, junto ao sistema financeiro e bancário, com procuração dos proprietários da Rede Manchete, passa a assinar como titular.

Funcionários da TV Manchete do Rio de Janeiro começam a receber seus salários com cheques da IBF e dívidas são pagas ao Banespa pela IBF, meses antes da assinatura desse acordo formal entre a IBF e o Grupo Adolpho Bloch. No dia 12/05/92, a IBF transfere ativos financeiros à Bloch Editores no valor de Cr\$3.900.000.000 (US\$1,5 milhões), através do cheque nº 248.839 do Banco Nacional, agência nº 0628, conta nº 222.620 (DOC.CJP. 00.901 - fls.114).

Esse mesmo procedimento foi adotado na TV Jovem Pan: a IBF faz aportes financeiros antes da formalização contratual. A pressão econômica fica evidenciada nestes fatos: a IBF possui ativos financeiros para comprar a TV Manchete, mas não possui ativos para saldar os seus compromissos financeiros, equivalentes a US\$300 mil, durante o mesmo período, na TV Jovem Pan.

O terceiro período: a IBF na Rede Manchete.

A comunicação ao Ministério das Comunicações da transferência dos 49% das ações da Rede Manchete a Hamilton Lucas de Oliveira é feita de maneira informal.

A legislação referente às comunicações permite que, após 5 anos passados da outorga de licença de funcionamento definitivo, faça-se a transferência de até 50% do capital da empresa de radiodifusão.

Usando um artifício contratual, o Sr. Hamilton Lucas de Oliveira assume o comando da Rede Manchete em 10/06/92.

Inexplicavelmente, a ação judicial importada pelo Banco do Brasil para a cobrança das dívidas desaparece. As dívidas da TV Manchete não podem ser cobradas, apesar da correspondência do Grupo Adolpho Bloch com o Banco do Brasil sobre a transferência da responsabilidade de pagamentos das dívidas à IBF (DOC.CJP 00.128).

O Banco do Brasil continuou realizando empréstimos à TV Manchete, sendo ressarcido com mídia publicitária, a despeito das dívidas existentes e dos pareceres contrários da auditoria interna do Banco (DOC.CJP 00.141).

A IBF nomeia o Sr. Davi Raw para superintendente da Rede Manchete - o mesmo Sr. Davi Raw que é seu representante na TV Jovem Pan e que lá não aparece desde março de 92 -, juntamente com um sobrinho do Sr. A.A.A. de Carvalho, para diretores da emissora.

Executivos da Rede Manchete são designados para reuniões na TV Jovem Pan e, nos planos de comunicação da IBF, aquela emissora passaria a ser a produtora do sistema de comunicação da IBF.

Com o afastamento do Presidente Collor e, posteriormente, com o desmonte do esquema PC, a IBF começa a descapitalizar a TV Manchete, demitindo funcionários e transferindo ativos para pagamentos das dívidas de outras empresas do Grupo.

Os funcionários da TV Manchete vão à greve por falta de pagamento dos seus salários.

O Ministério do Trabalho, o das Comunicações e a Presidência da República tentam uma solução política para a crise e esbarram na falta de instrumentos legais para agir, intervir ou socorrer.

O Sr. Adolpho Bloch recupera, por decisão judicial, o controle da Manchete, devido ao não-cumprimento do acordo por parte do Sr. Hamilton Lucas de Oliveira (DOC.CJP 00.050).

A auditoria contábil na Televisão Jovem Pan Ltda.

O Tribunal de Contas da União realizou a inspeção especial na TV Jovem Pan de São Paulo, a fim de atender aos questionamentos e dívidas do Plenário desta CPMI e por solicitação dos membros desta Subcomissão, haja vista as controvérsias existentes e a falta de documentação específica que não permitiam a criação de um juízo de valor.

Em síntese, o relatório do TCU (DOC.CJP 00.144), do qual transcrevemos os principais trechos, confirma, anexando nova documentação e fatos, o relatório da Subcomissão de Visitas (DOC.CJP 00).

"1 - De fato, a representação da sociedade - TV Jovem Pan -, de acordo com a 13ª cláusula do contrato social, será feita pelas assinaturas conjuntas de dois diretores (sócio). No entanto, após a alteração contratual procedida em 17/08/88, passou a ser feita "em qualquer ato pela assinatura individual de qualquer diretor".

"2 - A documentação existente demonstra que a partir dessa data, 17/08/88, e inclusive antes dela, em março de 1988, o Sr. Antônio Augusto Amaral de Carvalho, planejou e executou o gerenciamento da sociedade, admitindo funcionários, contratando prestadores de serviço, realizando permutas e sendo o responsável por outros atos.

"3 - Em 21/02/91, os então sócios da TV Jovem Pan - Antônio Augusto Amaral de Carvalho, Fernando Vieira de Melo e João Carlos Di Gêno -, em reunião consignada em ata, por unanimidade, decidem a necessidade de 71% do capital social para a aprovação de qualquer ato."

A análise do processo de dissolução da sociedade Televisão Jovem Pan Ltda. (DOC.CJP 00.005; 00.006; 00.007), de autoria do Sr. Antônio Augusto Amaral de

Carvalho, tendo como réus os seus sócios, Srs. João Carlos Di Gênero e Hamilton Lucas de Oliveira, de fevereiro de 1993, na 38ª Vara Cível de São Paulo, propôs:

1) A dissolução da sociedade ou a sua saída da mesma.

2) O autor, Antônio Augusto Amaral de Carvalho, se auto-affirma empresário idôneo, experiente e competente na área de comunicação, e sugere que os seus outros dois sócios estejam envolvidos em negócios escusos com o governo e com esquemas de corrupção.

3) O autor, Antônio Augusto Amaral de Carvalho, alega a falta de ânimo societário, motivada pelo contrato social da empresa que lhe teria sido imposto pelo outro sócio, João Carlos Di Gênero, objeto da inviabilização administrativa da televisão.

4) A ação foi julgada em primeira instância, tendo sido decretada a saída do Sr. Antônio Augusto Amaral de Carvalho da sociedade.

"A revisão contábil realizada por esta Subcomissão compreendeu o exame dos documentos, dos registros e das demonstrações contábeis, sob os aspectos técnicos e aritméticos, com o fim de descobrir irregularidades, erros ou fraudes."

1.1 - Os procedimentos que normalmente são adotados para a realização de um revisão, dependendo dos objetivos que se queira atingir, considerando a extensão e a profundidade do trabalho programado, pode ser geral ou parcial.

1.2 - Na situação em tela, onde o principal objetivo foi apurar irregularidades e/ou impropriedades na conta intitulada "banco-conta-movimento", a Subcomissão decidiu pela revisão integral. Entretanto, em face da deficiência de informações dos históricos, bem como dos documentos comprobatórios apresentados, os quais não eram suficientes para a formação de opinião sobre a matéria e até mesmo da reconciliação bancária, procedeu-se, então, à revisão, com o propósito de demonstrar, pelo menos as impropriedades praticadas pelo setor de controle e contabilidade da empresa.

1.3 - As normas contábeis determinam que a escrituração dos livros obrigatórios deve ser executada em ordem cronológica de dia, mês e ano, com base em documentos que comprovem os fatos e a prática dos atos administrativos. Porém, eventualmente, pode ocorrer erros nos lançamentos, via de regra, resultantes de falha humana e, de certa forma, difíceis de serem evitados.

1.4 - Contudo, essas mesmas normas contemplam procedimentos em vistas à retificação dessas falhas, quando presentes na escrituração contábil das pessoas físicas ou jurídicas.

1.5 - Dentre as formas existentes, podemos citar o estorno, visto que pode ser utilizado em quase todos os erros na escrituração. Porém, como em qualquer uma das modalidades de retificação, o histórico do lançamento deve identificar, precisamente, o motivo da renificação, a data e a localização do lançamento de origem. Ressaltando ainda que os lançamentos efetuados fora da época devida devem consignar, ainda nos seus históricos, as datas das efetivas ocorrências e a razão de seu atraso - Resolução 596/85 CFC.

Do exame de registro

2.1 - Quando do exame de registros contábeis realizados, constatamos que o setor de controle e contabilidade, ao efetuar a retificação de lançamentos - estornos -, desobedece integralmente os dispositivos legais que regulamentam a matéria.

2.2 - Além do agravante de que tais procedimentos deveriam ser eventuais, constatamos que são utilizados como rotineiros com o propósito de "ajustar" as contas, com maior evidência no primeiro semestre do exercício de 1991.

2.3 - Analisando-se os extratos de períodos anteriores e posteriores ao supramencionado, não foi possível localizarmos e/ou identificarmos qualquer informação ou elementos que justificassem o fato descrito no parágrafo anterior, o qual, a exemplo de tantos outros detectados, conclui-se que esse procedimento foi realizado com o objetivo de "ajustar a conta", a fim de que o saldo constante do livro Razão se igualasse ao saldo do extrato do mesmo mês, em desacordo com o que determina a NBTC - 2, subitem 2.1.2.

Resultado dos exames específicos

3.1 - Face ao exposto, e, considerando as impropriedades apontadas, a nível investigatório desta CPI, podemos afirmar que os registros contábeis referentes às peças examinadas não refletem com exatidão e fidedignidade os fatos e atos administrativos que notadamente influenciaram na composição do saldo da conta "banco-conta-movimento" da empresa até o primeiro trimestre do exercício de 1991.

3.2 - Os inúmeros recursos utilizados para ajustar as contas, bem como a insuficiência de informações na composição dos históricos, como também a inobservância do regime de competência, em alguns casos, feriram frontalmente as disposições contidas na normas brasileiras de contabilidade.

3.3 - Convém esclarecer que a citação "exame das peças" contempla apenas alguns registros dentre os muitos existentes, em face da falta de elementos comprobatórios de suporte contábil colocados à disposição desta Comissão. Porém, para que a sua eficiência atingisse um "universo" bem maior, seria necessário que se procedesse à revisão integral de todos os registros da empresa, o que constatamos serem inexistentes, e, mesmo assim, não demonstrava todas as impropriedades e/ou regularidades, visto que as mesmas decorreram de fatos não contabilizados.

3.4 - Conclui-se que os lançamentos foram produzidos a posteriori, com o intuito de ajustar-se a contabilidade em função da movimentação bancária realizada, sendo que a quantidade de lançamentos irregulares deu-se propostamente, estando descartada a possibilidade de falha humana, e que a total falta de documentação de suporte também fez-se de forma intencional, o que torna, a nível investigatório desta CPI, indícios de ilícitos contábeis, fiscais e societários.

3.5 - Os sócios da TV Jovem Pan realizam aportes financeiros por contratos de mútuos, atualmente, na proporção da participação social de cada um, nos seguintes percentuais:

Hamilton Lucas de Oliveira - 40%

Antônio Augusto Amaral de Carvalho - 30%

João Carlos Di Gênero - 30%

3.6 - Até fevereiro deste ano, a TV Jovem Pan devia aos seus sócios as seguintes importâncias:

Hamilton Lucas de Oliveira - US\$ 12.431.932,30

João Carlos Di Gênero - US\$ 9.843.622,70

Antônio Augusto Amaral de Carvalho - US\$ 9.503.162,94

3.7 - Essas importâncias são devidas em consequência dos contratos de mútuos, pois os sócios não capitalizam a empresa. Contratualmente realizam empréstimos de mútuos. Portanto, a TV Jovem Pan deve aos seus sócios o montante de US\$ 31.778.717,94.

3.8 - O sócio, Sr. Hamilton Lucas de Oliveira, realiza aportes financeiros na TV Jovem Pan, aproximadamente 5 milhões de dólares, antes de se tornar sócio da empresa.

3.9 - Da análise efetuada na declaração de rendimentos do Sr. Antônio Augusto Amaral de Carvalho, em consonância com os aportes financeiros por ele realizados e apurados na TV Jovem Pan, constatou-se que em 1988 houve um montante

de aplicações a descoberto, sem suporte em renda declarada, de NCIS 125.220,32, equivalentes a US\$ 277.772,57; em 1989, houve um montante de aplicações a descoberto, sem suporte em renda declarada, de NCIS 8.692.773,00, equivalentes a US\$ 2.188.382,33, configurando indícios de enriquecimento ilícito e sonegação fiscal.

3.10 - Da análise efetuada na declaração de rendimentos do Sr. Hamilton Lucas de Oliveira em consonância com os aportes financeiros por ele realizados, apurados na Televisão Jovem Pan, constatou-se que em 1991 houve montantes de aplicações a descoberto, sem suporte em renda declarada de US\$ 3.894.778 179,25, equivalentes a US\$ 9.538.905,02, configurando indícios de enriquecimento ilícito e sonegação fiscal.

3.11 - A movimentação bancária da IBF, em confronto com as declarações apresentadas à Receita Federal, registram valores superiores incompatíveis aos declarados, configurando indícios de sonegação fiscal.

3.12 - A Rádio Panamericana recebeu aportes financeiros caracterizados como depósito, cuja origem não foi identificada, sendo que a totalização dos valores é incompatível aos declarados à Receita Federal.

3.13 - Antônio Augusto Amaral de Carvalho recebeu aportes financeiros caracterizados como depósito fiscal em dinheiro, cuja origem não foi identificada, sendo que a totalização dos valores é incompatível aos declarados à Receita Federal.

3.14 - A movimentação bancária de Antônio Augusto Amaral de Carvalho, da Rádio Panamericana S/A, em confronto com as declarações apresentadas à Receita Federal, registra valores superiores, incompatíveis aos declarados, tendo aplicações no mercado financeiro nos últimos exercícios através da empresa Cotação - Distribuidora de Títulos e Valores, cujos valores são superiores em centenas de milhares de dólares aos valores fornecidos pela própria Corretora a esta Subcomissão, configurando indícios de enriquecimento ilícito e sonegação fiscal.

3.15 - A IBF opera com pessoas físicas e jurídicas não cadastradas junto à Secretaria da Receita Federal, recebendo e transferindo ativos financeiros.

3.16 - A entrada do Sr. Hamilton Lucas de Oliveira na TV Jovem Pan ocorreu em maio de 1991, por meio de aportes financeiros, contando com a convivência informal e sob a responsabilidade do sócio Sr. Antônio Augusto Amaral de Carvalho. Este fato possivelmente caracteriza a violação do art. 334 do Código Comercial, o qual estabelece:

"A nenhum sócio é lícito ceder a um terceiro sua parte que tiver na sociedade, nem fazer substituir-se nas funções que devem exercer, sem expresso consentimento de todos os sócios".

3.17 - A nível investigatório, esta Subcomissão caracterizou, do ponto vista penal, indícios de enriquecimento ilícito e sonegação fiscal por parte dos diretores da Rádio Panamericana S/A, IBF, Indústria Brasileira de Formulários Ltda e de outras empresas associadas: Rede Manchete de Rádio e Televisão.

3.18 - Sugere-se que as empresas pertencentes aos familiares, parentes e amigos do Sr. Antônio Augusto Amaral de Carvalho que prestaram serviços à Polícia Federal e pela Receita Federal pelos indícios encontrados quanto à sua participação na transferência de ativos com intuito de disfarçar lucros e no delito de sonegação fiscal.

3.19 - Sugere-se a continuidade das investigações pela Polícia Federal sobre a origem dos recursos dos Srs. Antônio Augusto Amaral de Carvalho e Hamilton Lucas de Oliveira por indícios de ilícitos fiscal e penal.

3.20 - Sugere-se ao Sr. Relator o envio deste relatório e de todos os documentos processados por esta CPI ao Ministério Pùblico da União, para continuidade das investigações da Polícia Federal, à Secretaria da Receita Federal e à Comissão Especial de Investigação da Presidência da República.

Assinam o presente relatório os Deputados Maluhy Netto, José Lourenço e Augusto Carvalho.

A sequência é a relação de documentos que foram apresentados a esta Subcomissão e que já estão a especificados, Sr. Presidente. Sera uma redundância a sua leitura, que é muito extensa.

Finalmente, apresentamos nossos agradecimentos pelos serviços prestados a esta Comissão ao Banco da Amazônia, Banco do Brasil, Banco do Nordeste, Caixa Econômica Federal, CEGRAF, Comissão de Ciência e Tecnologia, Informática e Comunicações, Ministério da Fazenda, Ministério da Saúde, Polícia Federal, Procuradora-Geral da República, PRODASEN, Subsecretaria de Comissões do Senado Federal, TELEBRAS, Tribunal de Contas da União e aos Srs. servidores públicos: Adriana Sobral, Affonso Celso de Holanda Cavalcanti Júnior, Amor Soares, Ana Kátia Rodrigues Silva, Ana Lúcia Fleci Saibro, Ana Lúcia P. E. Reis, Ana Marta da Costa, Ana Ribeiro da Silva, Antônio Augusto Cunha, Antônio da Silva Batista Rodrigues, Antônio Carlos Osório Filho, Augusto Panisset Santana, Carlos Adalberto S. Lacerda, Cesar Vieira de Rezende, Conceição de Maria Paula Barros, Creusa Pereira da Silva, Cristovão Augusto Soares de Araújo Costa, Delemar Ferreira Camargo, Edna Mary Zenni de Carvalho, Edson Paulo Soares, Eduardo Correa Barbosa, Eliane Maria Neiva Domingues da Silva, Elias de Oliveira, Elmo Gomes Monteiro, Evandro Manan Botelho, Fábio Alves de Araújo, Flávio Marcos Godoy Krecke, Franceli Borges Noronha, Francisco Eugênio Machado Araújo, Geraldo Bertollo, Hamilton Vaz Ramos, Heitor Francisco Gonçalves Cruz, Helena Wood Franco, Henrique Cesar Rocha Neves, Irani Ribeiro dos Santos, Iron Teixeira de Macêdo, Jairo Bisol, Jackson Ribeiro Amorim, Joaquim Baldomino de Barros Neto, José Alfredo Lira da Silva, José de Ribamar Barboza, José Joaquim Pereira da Silva, José Soares de Oliveira Neto, Lourenço Mellotti Júnior, Luciano Brasil, Luis Marreiros Júnior, Luiz Carlos de Oliveira, Marcelo Blans Libório, Marcia Fernandes Alves, Margrit Dutra Schmidt, Maria do Socorro Silvestre Maia, Mário Lúcio Perdigão Mendes, Martha Helena Pinto Parente, Martha Cristina S. L. Fernandez, Migue Rodrigues Navarro, Moacir Bottemuit Correa, Neide Pinto de Almeida, Nemusia Eugenia Salazar Frotta, Nice Trindade de Queiroz, Pedro Luma, Péricles B. B. Fialho, Ricardo Kancoski, Rodrigo Sobral Rollemberg, Valter Henrique Silva, Venâncio José de Santana Filho, Wilde Broda, Zacheu Barbosa Teles.

Fiz questão de ler esses nomes, Sr. Presidente, para prestar a nossa homenagem aos funcionários, que, de uma forma muito dedicada, muito contribuíram para que este relatório, assim como os demais, pudesse ser realizado.

Era o relatório que tínhamos de apresentar, Sr. Presidente, o qual passamos às suas mãos.

O SR. ALFREDO CAMPOS (Presidente) - Srs. Parlamentares membros da CPI da Jovem Pan, é evidente a falta de quórum para que possamos discutir os dois relatórios que acabaram de ser lidos e, posteriormente, votá-los. Assim sendo, marco a próxima reunião para terça-feira, às 15hs, para que possamos não só votar os sub-relatórios, mas também apreciarmos o relatório do Relator, Deputado Ronaldo Caiado.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 17h16min.)

**COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO
CRIADA ATRAVÉS DO REQUERIMENTO Nº 1
DE 1993-CN, DESTINADA A "APURAR
AS IRREGULARIDADES DA TV JOVEM PAN LTDA".
15ª Reunião, Realizada em 17-5-94**

As quinze horas e cinqüenta e seis minutos do dia desse sete de maio do ano de mil novecentos e noventa e quatro, na sala nº 2, da Ala Senador Nilo Coelho, anexo II do Senado Federal, reúne-se a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, destinada a Apurar Irregularidades da TV Jovem Pan Ltda. no livro de presenças consta o comparecimento dos Senhores Senadores Jonas Pinheiro, Divaldo Suruagy, Magno Bacelar, Ney Maranhão, Wilson Martins, Jutahy Magalhães, Cid Sabóia de Carvalho e os Senhores Deputados Maluly Netto, Ronaldo Caiado, José Lourenço, Lourival Freitas, Zaire Rezende, Augusto Carvalho, José Aníbal, Cidinha Campos, Euclides Mello, Paulo Heslander e João Faustino. O Senhor Presidnete em exercício Deputado José Lourenço declara aberta a reunião destinada a votação dos relatórios das Subcomissões de Sigilo Bancário e Telefônico e da Subcomissão de Assuntos Fiscais. Conforme constante do livro de presença o comparecimento de vinte Senhores Parlamentares, número suficiente de acordo com o preceito regimental. A seguir a Presidência comunica que tendo em vista os relatórios já terem sido lidos e discutidos em reunião anterior, submete aos presentes para a sua aprovação. Não havendo nenhum voto contrário, dá-se como aprovados. Em seguida a Presidência comunica que os subrelatórios que acabavam de ser aprovados serão encaminhados ao Senhor Deputado Ronaldo Caiado, a fim que possam fazer parte do Relatório Final. Nada mais havendo a tratar, declara encerrada a reunião. E, para constar eu, Joaquim de Barros Neto, Secretário da Comissão, larei à publicação juntamente com os apanhamentos taquigráficos

que faz parte integrante da presente ata.

*ANEXTO A ATA, O APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO
DA 15ª REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE
INQUÉRITO, CRIADA ATRAVÉS DO REQUERIMENTO Nº 1
DE 1993-CN, DESTINADA A APURAR AS IRREGULARIDADES
DA TV JOVEM PAN LTDA. FINALIDADE: APROVAÇÃO DOS
RELATÓRIOS DA SUBCOMISSÃO DE ASSUNTOS FISCAIS E
DA SUBCOMISSÃO DE SIGILO BANCÁRIO E TELEFÔNICO.*

Presidente: Senador Alfredo Campos

Vice-Presidente: Deputado João Faustino

Relator: Deputado Ronaldo Caiado

O SR. PRESIDENTE (José Lourenço) – Havendo número regimental, declaro aberta a presente reunião.

Esta reunião destina-se à aprovação dos relatórios da Subcomissão de Assuntos Fiscais e da Subcomissão de Sigilo Bancário e Telefônico.

Pretendemos aqui, aprovados estes sub-relatórios, que sejam encaminhados ao Sr. Relator, Deputado Ronaldo Caiado, para que, baseado nesses documentos que já são do conhecimento de todos os Parlamentares membros desta CPI, possa dar seu parecer.

Havendo número legal, estão em votação os relatórios das subcomissões.

Os Srs. Parlamentares que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

Aprovados os substatórios, peço sejam encaminhados ao Relator.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente reunião.

Muito obrigado.

(Levanta-se a reunião às 15h57min.)

PÁGINA ORIGINAL EM BRANCO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(inclusas as despesas de correio via terrestre)

SEÇÃO I (Câmara dos Deputados)

Semestral 23,53 URV

SEÇÃO II (Senado Federal)

Semestral 23,53 URV

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal – Agência 1386 – PAB-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2 e/ou pelo Banco do Brasil – Agência 0452-9 – CENTRAL, conta corrente nº 55560204/4, a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

**Praça dos Três Poderes – Brasília – DF
CEP: 70160-900**

Maiores informações pelos Telefones (061) 311-3738 e 311-3728 na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações – Coordenação de Atendimento ao Usuário.

**Subsecretaria de Edições Técnicas
do SENADO FEDERAL**

Novas publicações

ELABORANDO A CONSTITUIÇÃO NACIONAL

Edição fac-similar da obra Elaborando a Constituição Nacional, de José Affonso Mendonça de Azevedo: atas da Subcomissão elaboradora do Anteprojeto Constitucional de 1932/1933.

LEGISLAÇÃO INDIGENISTA

Coletânea de textos jurídicos e legislação correlata relativos aos direitos indígenas.

FONTES DE INFORMAÇÕES SOBRE A ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

Descrição dos acervos da Assembléia Nacional Constituinte de 1987.

GUIA DAS ELEIÇÕES DE 94

Edição comentada da legislação eleitoral.

LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA

Edição de textos legais, atualizados

Outros títulos

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA Nº 119 — 120

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL QUADRO COMPARATIVO

Texto de 1988 comparado às Constituições de 1946 e 1967 e à Emenda Constitucional n.º 1, de 1969.

CONSTITUIÇÕES ESTADUAIS — 1989 5 volumes.

Textos das Constituições estaduais promulgadas em 1989, índice comparativo.

Os pedidos à

Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal

Praça dos Três Poderes, Anexo 1, 22.º andar — 70165-900 — Brasília — DF

Telefones: (061) 311-3578, 3579 e 3589 — Fax: (061) 311-4258 e 321-7333 — Telex:

(061) 1357

Central de venda direta ao usuário:

Via N-2, Unidade de Apoio 1 (fundos do CEGRAF, pelo estacionamento à esquerda)

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL

FONTES DE INFORMAÇÕES SOBRE A ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

Descrição dos acervos da Assembléia Nacional Constituinte de 1987.

GUIA DAS ELEIÇÕES DE 94

Edição comentada da legislação eleitoral.

LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA

Edição de textos legais, atualizados.

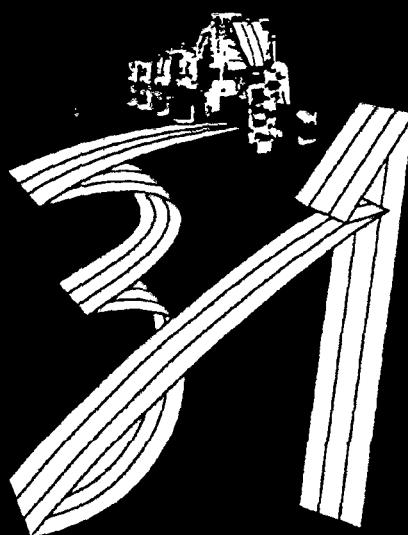
Os pedidos à

**Subsecretaria de Edições Técnicas – Senado Federal
Praça dos Três Poderes, Anexo I, 22º andar – 70165-900 – Brasília – DF
Telefones: (061) 311-3578, 3579 e 3589 – Fax: (061) 311-4258 e
321-7333 – Telex: (061) 1357**

Central de venda direta ao usuário:

**Via N-2, Unidade de Apoio 1 (fundos do CEGRAF, pelo estacionamento à
esquerda)**

CENTRO GRÁFICO
DO SENADO FEDERAL



A N O S
1963 1994

IMPRIMINDO A HISTÓRIA
DO CONGRESSO NACIONAL

EDIÇÃO DE HOJE: 32 PÁGINAS